



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXVI - N.º 69

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1971

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 79.ª SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena, José Lindoso, Cattete Pinheiro, Milton Trindade, Renato Franco, Alexandre Costa, Clodomir Millet, José Sarney, Fausto Castello-Branco, Petrônio Portella, Helvídio Nunes, Waldemar Alcântara, Wilson Gonçalves, Dinarte Mariz, Duarte Filho, Jésse Freire, Ruy Carneiro, Leandro Maciel, Antônio Fernandes, Heitor Dias, Ruy Santos, Eurico Rezende, Paulo Tôrres, Vasconcelos Torres, Benjamin Farah, Danton Jobim, Nelson Carneiro, Fernando Corrêa, Saldanha Derzi, Mattos Leão, Ney Braga, Antônio Carlos, Daniel Krieger, Guido Mondin, Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

N.º 147/71 (n.º 231/71, na origem), de 12 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33/71 (n.º

165/71, na Casa de origem), que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.674, de 12-7-71).

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

N.º 270, de 9 do corrente, remetendo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 4/70 (n.º 450, de 1967, na Casa de origem), que modifica o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, e o § 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre o lançamento e cobrança do imposto sobre a propriedade territorial, e dá outras providências, sancionado pelo Sr. Presidente da República, e transformado na Lei n.º 5.672, de 2-7-71.

PARECERES

PARECERES

N.os 219 e 220, de 1971

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1967, que altera a redação do art. 132 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

PARECER N.º 219

da Comissão de Constituição
e Justiça

Relator: Sr. Petrônio Portella

O presente Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1967, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, pretende alterar a redação do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, para ampliar o período de duração das férias do empregado.

Eis o que, sobre o assunto, dispõe o diploma legal, acima mencionado:

“Art. 130 — O direito a férias é adquirido após cada período de

doze meses de vigência do Contrato de Trabalho.

Art. 132 — Os empregados terão direito a férias depois de cada período de doze meses, a que alude o art. 130, na seguinte proporção:

a) vinte dias úteis, aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham dado mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período;

b) quinze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinqüenta dias em os doze meses do ano contratual.

c) onze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos dias;

d) sete dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de duzentos e mais de cento e cinqüenta dias.

Parágrafo único — É vedado descontar, no período de férias, as faltas ao serviço do empregado.”

O caput do projeto e do atual artigo 132 da CLT são absolutamente idênticos. A inovação consiste em fixar períodos maiores de duração das férias:

30 e não 20 dias;

20 e não 15 dias;

15 e não 10 dias;

10 e não 7 dias.

O autor, ao justificar a iniciativa, exalta o ofício do trabalhador que “aos cinqüenta anos, já se comporta como um ancião, inútil para muitas tarefas. Se estável, torna-se um fator negativo na produção; se não estável, chega a conhecer a amargura do desprêgo e, por vezes, o marginalismo social, pela dificuldade de encontrar novo trabalho”.

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES

SUPERINTENDENTE

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

ANTONINO OLAVO DE ALMEIDA

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 6,02

Tiragem: 15.000 exemplares

E conclui:

"Neste designio, somos fiéis à vocação renovadora do direito trabalhista, a propender sempre para novas conquistas sociais, a bem do soerguimento do proletariado".

Poder-se-ia invocar a eqüidade, para defender a extensão dos trinta dias já concedidos aos funcionários públicos, embora, para êstes, os trinta dias sejam consecutivos, e os concedidos ao trabalhador são dias úteis.

O projeto não visa a mudar o conceito de férias, as quais devem ser anuais e remuneradas, na conformidade do que determina a Constituição (art. 158, item VIII). E é competência da União disciplinar a matéria, não havendo, portanto, no projeto, o que se possa acoimar de inconstitucional e injurídico.

Deve-se, todavia, observar o que nêle existe de implicação no domínio econômico, mas foge do âmbito de nossa Comissão, cabendo à Comissão de Finanças fazê-lo.

O aumento dos períodos de férias importaria em aumento dos custos de produção.

A legislação brasileira é avançada em relação à maioria dos países. Concede férias, em escala decrescente, de 20 dias a 7 dias, no mínimo:

O período médio de férias, atribuído em legislações de muitos países, não alcança 15 dias, e se, em alguns, a média é ultrapassada, condições são estabelecidas, entre elas a antigüidade no emprêgo.

Na Bélgica, o período é de seis dias; na Albânia, as férias para menores são de 12 dias, atingindo o máximo de 24, para certas categorias de servi-

dores; a Iugoslávia adota os critérios estabelecidos na Itália, que variam, de acordo com o tempo de serviço: para quem tem apenas cinco anos de serviço, o período é de 12 dias; na França, as férias não ultrapassam 18 dias.

Eis o que se vê no Direito Comparado.

O Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, alterou diversos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, o mesmo ocorrendo com a Lei número 5.107, de 13-9-66, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Mas ambos os diplomas legais não alteram as normas relativas às férias.

Esses aspectos, que são propriamente do mérito, hão de ser estudados, de forma adequada, pela dourta Comissão de Legislação Social.

No que diz com esta Comissão, nada temos a opor à tramitação do projeto, que não colide com normas constitucionais ou regimentais, podendo ser, portanto, aprovado.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1968. — **Aloysio de Carvalho Filho**, Presidente em exercício — **Petrônio Portella**, Relator — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Menezes Pimentel** — **Nogueira da Gama** — **Josaphat Marinho**.

PARECER N.º 220

Da Comissão de Legislação Social
Relator: Sr. Wilson Campos

O Projeto de Lei do Senado número 42/1967, apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres na 6.^a Legislatura, alterando o art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, desarquivado a 27 de maio de 1971, com a aprovação do Requerimento n.º 59/71, tem encontrado, nesses quatro anos de tra-

mitação, medidas do Executivo, aprovadas pelo Legislativo, que respondem a algumas alegações da sua bri-lhante justificação.

2. Considera o preclaro representante fluminense que:

a) o trabalhador brasileiro vive à mingua de conforto e higiene no interior das oficinas;

b) sofre os efeitos da precariedade de transportes;

c) tem as suas jornadas acrescidas para dez e doze horas diárias, "ora sob a ameaça de punições, ora sob a promessa de miserios acréscimos salariais";

d) "aos cinqüenta anos já se comporta ele como um ancião, inútil para muitas tarefas".

E, para a solução de tôdas essas mazelas, propõem um acréscimo à duração das férias, de cinqüenta por cento.

3. Não fêz o esclarecido representante fluminense uma análise da repercussão desse aumento:

a) na melhoria real das malsinadas condições sanitárias e de segurança do beneficiário da proposição;

b) nos índices de produtividade nacional e, muito menos, quanto à repercussão da medida no aumento do custo de vida, em detrimento dos próprios trabalhadores.

4. Analisando o projeto, na Comissão de Constituição e Justiça — que nada poderia opor à sua constitucionalidade — o Senador Petrônio Portela, no mérito, assinalava um desses aspectos:

"Deve-se, todavia, observar o que nêle existe de implicação no do-

mínio econômico, mas foge ao âmbito de nossa Comissão, cabendo à Comissão de Finanças fazê-lo. O aumento dos períodos de férias importaria em aumento dos custos de produção."

5. Vendo o problema sob o aspecto da equidade, depois de assinalar que o funcionalismo público tem trinta dias de férias anuais remuneradas, mas consecutivas, enquanto os vinte dias "concedidos ao trabalhador são dias úteis", lembra que na Bélgica o período é de seis dias, na Albânia (país socialista) de doze a vinte e quatro dias, não ultrapassando de dezoito dias na França.

6. Mesmo apelando para o princípio da isonomia, que deveria abrigar os trabalhadores em geral sob as vantagens asseguradas ao servidor público, nunca se pediram mais do que trinta dias úteis de férias para os empregados das empresas privadas. Fala em "trinta dias corridos" o Anteprojeto de Código do Trabalho, elaborado pelo Professor Evaristo de Moraes Filho. Citando essa circunstância, o Relator do projeto nesta Comissão, na anterior Legislatura, lembrava:

"... não há inconveniência em suspender-se o exame do assunto, para que se indague ao Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, se será remetido ao Congresso Nacional, em prazo curto, o Projeto de Código do Trabalho (Reg. Int. art. 146, II, c.)"

7. Se alguma informação ou audiência tivéssemos que pedir, para o exame da proposição, seria aos Ministérios da Indústria e do Comércio e do Trabalho e Previdência Social, nos dois casos para indagar:

a) qual a repercussão da pretendida alteração nos custos de produção e, consequentemente, na política geral de preços e no custo de vida;

b) se e até que ponto o acréscimo de férias responderia às alegações do Senador Vasconcelos Torres, no que tange à higiene do trabalho, à melhoria da alimentação, ao menor desgaste físico e à maior longevidade do trabalhador.

8. A grosso modo — e à míngua de uma acessoria técnica de tal maneira ampla e especializada, capaz de responder a essas indagações, que moveriam elementos estatísticos e contábeis de fácil consulta pelo Executivo — cumpre-nos lembrar:

a) o acréscimo das férias seria de cinqüenta por cento;

b) isso representaria mais doze dias por ano, um dia por mês, portanto 1/30 (um trinta avos) ou 3,3% (três e três décimos por cento) nos custos salariais.

Não temos condições para apurar qual a repercussão, nos custos de pro-

dução, desse acréscimo salarial disfarçado, pago pelo empregador, mas nenhuma dúvida nos assalta de que tal preço se incorporaria ao de venda dos produtos, havendo, assim, um efeito inflacionário, não esclarecido, até agora, no exame da proposição.

9. Quem pagaria esse preço acrescido? O consumidor em geral, e, consequentemente, o próprio trabalhador, que, na hipótese, não teria aumentado, em um centavo, o seu poder aquisitivo, para enfrentar a repercussão inflacionária da alteração proposta, que além do mais, nenhum proveito traz ao aumento da produtividade, que o País tanto reclama.

10. Muito avisado andou o Poder executivo quando, antes de nos remeter o projeto de Código do Trabalho, acima citado, providenciou na instituição do Plano de Integração Social, posterior à proposição do ilustre representante fluminense, aquelle, sim, visando à melhoria real das condições econômicas do assalariado, jamais atendida pela maior ou menor prodigalidade na concessão de férias.

11. No mérito, o nosso parecer é contrário ao projeto. A evolução atingida pela legislação trabalhista, no particular, supera, como vimos, à de alguns países socialistas e atende à conjuntura econômica do Brasil.

De certo há reparos a fazer-lhe, no que tange à sistematização. Mas o momento próprio será quando nos chegue o projeto de Código do Trabalho, maduramente elaborado pelo Poder Executivo, oportunidade em que o Congresso Nacional examinará e discutirá a matéria com abundância maior de informações.

Sala das Comissões, 7 de julho de 1971. — Franco Montoro, Presidente — Wilson Campos, Relator — Benedito Ferreira — Heitor Dias, vencido.

PARECER N.º 221, de 1971

da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1971.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1971, que suspende a execução do art. 13 da Lei n.º 1.297, de 16 de novembro de 1951, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 25 da Lei n.º 2.485, de 16 de dezembro de 1935, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER N.º 221, DE 1971

"Redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1971."

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1971

"Suspender, em parte, por inconstitucionalidade, a execução do art. 13 da Lei n.º 1.297, de 16 de novembro de 1951, do Estado de São Paulo."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 30 de setembro de 1970, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 68.674, do Estado de São Paulo, a execução do art. 13 da Lei Estadual n.º 1.297, de 16 de novembro de 1951, na parte em que dá nova redação ao § 2.º do art. 25 da Lei n.º 2.485, de 16 de dezembro de 1935, daquele Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Esta Presidência recebeu, do Presidente da República, a Mensagem n.º 58, de 1971-CN (n.º 234/71, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.180, de 6 de julho de 1971, que altera o art. 8.º da Lei n.º 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se às 21 horas do dia 14 do corrente, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara n.º 185/68 (n.º 1.196-B/68, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Devendo visitar o Congresso Nacional membros do Congresso europeu, convido os Srs. Senadores a comparecerem ao Salão Negro, às 16 horas, quando os ilustres visitantes serão recebidos pelos Presidentes da Câmara e do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Passa-se à Hora do Expediente. Concedo a palavra ao Sr. Senador Benjamin Farah, primeiro orador inscrito.

O SR. BENJAMIN FARAH — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em pronunciamento que fiz da tribuna do Senado Federal, no dia 6 de junho último, trouxe ao conhecimento de meus pares a ação de determinados setores do Congresso dos Estados Unidos, que agiam nos bastidores com o intuito de adotar medidas de repressão econômica por ter o Brasil ampliado suas águas territoriais para 200 milhas. Na oportunidade denunciei que se cogitava de promover um corte na quota de açúcar que vendemos aos Estados Unidos, e salientei que, se isso viesse a ocorrer, "seria lamentável para as relações entre os dois países, pois viria configurar uma pressão que, em hipótese alguma, podíamos aceitar". E acrescentei que a "iniciativa viria criar áreas de atrito, forçando-nos a procurar outros mercados para a colocação de nossos produtos".

Minhas palavras foram recebidas com certo ceticismo, porém os fatos vieram a provar minhas afirmações, quando poucos dias depois sofremos os cortes em nossas cotas de açúcar. Com esse ato tinha inicio um processo de provocações para denegrir a imagem do Brasil perante a opinião pública mundial.

Hoje volto a esta tribuna para abordar novamente a questão das 200 milhas, porém, num aspecto mais grave e sério. Trago agora ao conhecimento desta Casa os atos de provocação que estão sendo promovidos por barcos pesqueiros de bandeira norte-americana, com o propósito claro e evidente de criar um incidente de profundidade entre os Governos de Brasília e de Washington. Saliento — a título de esclarecimento — que o executivo norte-americano nada tem a ver com essas provocações. Elas são patrocinadas por determinados setores econômicos dos Estados Unidos, com o apoio de alguns deputados do Estado da Flórida, onde se encontram a maioria das empresas de pesca daquele país.

Quero referir-me ao barco "King West" que, em dias da semana passada, invadiu as águas territoriais brasileiras e ali permaneceu, acintosamente, provocadoramente, mesmo quando foi advertido por um navio de guerra do Brasil, para retirar-se. Esse barco não apresentava nenhum indício de que estivesse pescando. Seus porões estavam vazios.

No meu entender, sua presença em águas territoriais brasileiras tinha um objetivo definido e criminoso: a provocação.

Sua missão era a de criar um incidente que envolvesse os Governos

brasileiro e norte-americano, provocando o estremecimento das relações — sempre cordiais — dos dois países.

Sr. Presidente, vemos, lamentavelmente, que alguns grupos norte-americanos, na ânsia de defender seus interesses, começam a transportar para o terreno da animosidade e do desrespeito os atos que deveriam ser claros e cristalinos, esquecendo-se da barreira da prudência e de respeito que norteia as relações privadas e oficiais.

Infelizmente, tivemos o primeiro ato de provocação definida, através do procedimento injustificável do pesqueiro "King West", dentro de nossas águas territoriais.

A grandeza da alma — sempre gentil e generosa — do povo brasileiro evitou que se usasse da violência para expulsar os barcos. Sei que todos os meios pacíficos foram adotados pelo nosso Governo para que o barco saísse de nossas águas, sem sofrer nenhum dano.

O comportamento de nossas autoridades demonstra claramente seu propósito de evitar que incidentes provocados por alguns irresponsáveis norte-americanos venham criar um clima de atrito entre os dois países. Agiu corretamente o Governo brasileiro. O episódio da provocação foi superado. A invasão do barco "King West", hoje, pertence ao passado. Contudo, quem pode afiançar que os mentores intelectuais do ato não o venham repetir no futuro, ou mesmo, dentro de alguns dias ou semanas?

Por isso, medidas de caráter concreto devem ser tomadas junto ao Governo de Washington, para que tais fatos não mais venham a ocorrer. E se porventura as ponderações do Governo do Presidente Nixon não forem aceitas pelos setores em causa, então só nos resta um recurso, que, sem recorrer a violência material, servirá de advertência e de prova da determinação de nosso Governo de fazer respeitar sua autoridade sobre as águas territoriais brasileiras: o apresamento dos barcos e sua retenção por seis meses.

Tenho a certeza de que — se o Governo brasileiro adotar essa medida uma única vez — nenhum barco estrangeiro se atreverá mais a penetrar em nossas águas territoriais, sem estar devidamente credenciado para isso.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com todo prazer, Senador.

O Sr. Vasconcelos Torres — Senador, antes de V. Exa. concluir, quero congratular-me com as observações interessantes que V. Exa. vem de formular. Queria que a minha voz de

brasileiro pudesse chegar às salas de decisões do Departamento de Estado, para que o exemplo da França, de Trinidad-Tobago, fosse lembrado e aqueles que são responsáveis pela política exterior norte-americana compreendessem que não se trata mal um amigo, um aliado, um companheiro na luta igual, principalmente contra a subversão do hemisfério. Não é possível que depois do doloroso exemplo de Cuba a ingenuidade, a boa-fé do norte-americano ainda tenham lugar. Não é assim agindo, da maneira que está o Departamento de Estado agindo, que se vai encontrar um clima de entendimento. Na mesa diplomática essas controvérsias podem ser superadas. Eu não queria que V. Exa. falasse sem uma voz da ARENA a lhe apoiar as considerações e, ao mesmo tempo, insistindo, batendo na tecla de que os Estados Unidos devem se entender com o Brasil, e não aticar os comandantes de barcos pesqueiros à provocação, como essa recente do "King West" nas águas territoriais brasileiras, na região do Amazonas.

Muito obrigado por V. Exa. ter-me concedido aparte. Estou com o meu prezado colega em gênero, número e caso.

O SR. BENJAMIN FARAH — Também agradeço o aparte de V. Exa., que vem dar a sua solidariedade à minha oração. Esta é uma demonstração de que na defesa dos superiores interesses do Brasil todos nós, sem faltar nenhum, estamos unidos: os da ARENA e os do MDB.

Sr. Presidente, ao concluir meu pronunciamento — e sem nenhum demérito ao Governo e ao povo norte-americano —, quero traçar um paralelo de comportamento entre os pesqueiros dos Estados Unidos e da França. Enquanto aqueles procuram, através de manobras condenáveis, anular a decisão brasileira de ampliar suas águas para 200 milhas, os filhos da valerosa França enviam delegações para consultar nossas autoridades e submeter-se às nossas exigências e condições para poderem pescar em nossas águas. É uma demonstração de grandeza e de fidalguia, um exemplo digno de ser imitado por todos os homens de empresa.

O que eu quero salientar, entretanto, é que a posição do Governo francês é também uma advertência àquele país, ao qual demos sempre a melhor e maior demonstração da nossa solidariedade, em momentos difíceis, advertência, repito, que diante das impertinências, das provocações, da invasão e das ameaças norte-americanas, muitas portas estão abertas para esta nação, o que vem demonstrar que não precisamos estar obstinadamente submetidos a mais esse sacrifício, por isso que muitas nações, tal como procedeu a França, terão para conosco atitudes nobres e dignas de respeito. Se

Washington nos fecha as portas, e fica em delongas e protelações, como está acontecendo com o café solúvel, o Brasil já sabe que pode partir em outras direções.

Eis, porque, Sr. Presidente, saúdo nesta hora a gloriosa França, fonte imortal da inteligência e da cultura, que mais uma vez, vem demonstrar ao Brasil a sua simpatia, o seu apreço e, sobremodo, a sua grandeza. (Muito bem!)

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard, Geraldo Mesquita, Flávio Brito, José Esteves, Virgílio Távora, Domicio Gondim, Milton Cabral, João Cleofas, Paulo Guerra, Wilson Campos, Teotônio Vilela, Lourival Batista, Carlos Lindenbergs, João Calmon, Amaral Peixoto, Milton Campos, Carvalho Pinto, Franco Montoro Orlando Zancaner, Benedito Ferreira, Emíval Caiado, Osires Teixeira, Filinto Müller, Accioly Filho, Celso Ramos, Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o salário-educação representou uma vitoriosa iniciativa da Revolução. O Presidente Castello Branco, que o instituiu, conseguiu que houvesse uma participação empresarial na área que talvez seja uma das mais críticas na vida deste País.

Várias empresas de São Paulo, Guanabara, Estado do Rio e Rio Grande do Sul possuíam empregados não-alfabetizados. E algumas agiam até poucas é verdade — de má-fé, porque o operariado, não conchedor do seu direito, muito mais facilmente pode ser manuseado, para que seja apenas um fator de produção, e não integrado na sociedade, como o que se pretendeu fazer com a instituição do salário-educação.

A propósito deste assunto, está havendo no meu Estado uma ocorrência que repou, de certo modo, grave. Empresas que têm usinas e fábricas na terra fluminense, em vez de pagarem o salário-educação onde os trabalhadores têm base, o estão fazendo no Estado da Guanabara porque têm os seus escritórios na antiga capital da República. Isto vem frustrar o objetivo dessa iniciativa revolucionária, instituidora do salário-educação.

O Governador Raimundo Padilha enviou ao Ministro do Trabalho um ofício em que, relembrando a instituição do salário pela Lei n.º 4.440, de 27 de outubro de 1964, mostra a decisiva importância na solução da problemática do financiamento do ensino pri-

mário. Diz S. Exa., no seu ofício, o seguinte:

(lê:)

“Senhor Ministro,

O salário-educação, instituído pela Lei n.º 4.440, de 27 de outubro de 1964, vem tendo crescente e decisiva importância na solução da problemática do financiamento do ensino primário.

2. Com o aperfeiçoamento dos métodos, visando ao seu melhor controle, a arrecadação do tributo tem assumido classificação ponderável na escala dos recursos destinados à área da educação, meta prioritária do Governo Federal.

3. Entretanto, desde o inicio da vigência da Lei, obstáculos ainda não removidos estão ocasionando a evasão da quota atribuída a este Estado, com sérios prejuizes para a educação de milhares de crianças na faixa etária dos 7 aos 14 anos, cujo ensino não pode ser custeado pela receita ordinária do Estado. Refiro-me especificamente ao caso de numerosas empresas que exercem suas atividades em território fluminense e que recolhem o tributo em estabelecimentos bancários situados no Estado da Guanabara, o que significa distorção absolutamente injustificável, em detrimento das áreas mais pobres deste Estado.

4. Levantamento promovido pela Superintendência do INPS em Niterói, por solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, estimou em 50 mil o número de empregados em empresas que adotam a rotina acima referida. Com base na relação existente entre o número de empregados e o salário-educação, calcula-se em mais de 20 milhões de cruzeiros o montante dos recursos assim desviados, a partir da vigência da Lei.

5. Ora, segundo o artigo 1.º da Lei n.º 4.440/64, o produto da arrecadação do salário-educação deve beneficiar os filhos dos empregados das empresas em funcionamento no respectivo Estado.

6. Para solucionar esse problema cruciante, que afeta intensamente os interesses do sistema educacional sob a responsabilidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, necessário se torna que os órgãos do INPS, particularmente a Diretoria de Contabilidade e Auditoria, adotem medidas no sentido de evitar a inadequada contabilização que vem sendo posta em prática, com recursos entregues à Guanabara que, em verdade, pertencem ao Estado do Rio de Janeiro.

7. Trata-se, Senhor Ministro, de um direito líquido e certo deste

Estado, com efeitos a partir da vigência da lei, cujos créditos só não entram para o erário fluminense devido a incorreção na contabilidade do INPS, que não transfere regularmente ao Estado do Rio os valores a ele pertencentes.

8. Diante do exposto, cumpre o dever de solicitar a Vossa Excelência, com todo o meu empenho, a gentileza de determinar ao INPS, não só a correção imediata desta distorção, mas também, como é natural, o levantamento de todos os recursos desviados, para acerto, por compensação, com o Estado da Guanabara, das quantias que lhe foram entregues indevidamente. Poderia ser elaborado um esquema de pagamento mensal dos atrasados, com resarcimento por conta das futuras contribuições que aquele Instituto deverá transferir à Guanabara.

9. A Secretaria de Educação e Cultura já possui estudos pormenorizados sobre a matéria, e está em condição de acompanhar o acerto de contas ora solicitado, oferecendo, inclusive, outros subsídios para a sua regularização.”

Fiz questão, Sr. Presidente, de proceder à leitura desse documento endereçado ao Sr. Ministro do Trabalho, à bancada fluminense no Senado Federal e na Câmara dos Deputados está inteiramente solidária com a providência tomada pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro.

O que está acontecendo, Sr. Presidente, é o seguinte: por conta própria, o INPS já fez a fusão do Estado do Rio com o Estado da Guanabara. Um assunto de remota possibilidade de acontecer, objeto de estudos sérios por parte de políticos fluminenses e cariocas, encontrou de parte das autoridades do INPS certo comodismo que está prejudicando, lesando área importante da Federação, devido a essa providência.

Dou ciência ao Senado Federal do apelo do Governador Raimundo Padilha, apelo que deixa de ser de S. Exa., para pertencer a todos nós da Representação Fluminense, nesta Casa e na outra do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, V. Exa. vai me permitir que, tendo dado conhecimento do apelo do Governador Raimundo Padilha, agora comunique ao Senado a apresentação de projeto que dispõe sobre concessão de férias de 30 dias aos empregados, alterando o art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho. Pretendo dar a seguinte redação a este dispositivo:

“Art. 132 — Os empregados terão direito a férias depois de cada período de 12 meses, a que alude o art. 130, na seguinte proporção: a) trinta dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e

não tenham dado mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período;

b) vinte e cinco dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinqüenta dias em os doze meses do ano contratual;

c) vinte dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de 200 dias;

d) quinze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de 200 e mais de 150 dias.

S 1º — É vedado descontar, no período de férias, as faltas ao serviço do empregado.

S 2º — O sábado não será considerado dia útil para efeito de férias dos empregados que trabalhem em regime de cinco dias por semana.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, pretendendo que as medidas constantes do projeto que acabo de ler venham atender a uma das mais antigas reivindicações dos trabalhadores de todo o País.

Se a Constituição estabelece que "todos são iguais perante a lei", por que razão os trabalhadores sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho deverão ter férias de vinte dias, com a exigência de doze meses de trabalho e menos de seis faltas ao serviço, e os funcionários públicos, empregados do Estado, tenham direito a trinta dias, podendo faltar, pelo menos, três dias por mês desde que peça médico?

Não procuramos igualar regimes jurídicos distintos, mas, sim, evitar que, existindo duas leis sobre a mesma matéria, uma exclua para uns o que a outra reconhece para outros. A boa praxe jurídica exige, nesse caso, que em ambos os casos o tratamento seja o mesmo.

É de aplicar-se, assim, ao caso, os princípios constitucionais da isonomia e da equidade.

Sr. Presidente, antes de deixar a tribuna, quero cumprir um dever doloroso, o de assinalar o passamento de uma figura importante na indústria brasileira, particularmente ligada ao meu Estado. Nascido em Sergipe, manteve, na região dos lagos fluminenses, uma empresa que apresentou, e apresenta, altos índices reveladores da capacidade moderna de seu proprietário: Durval Cruz:

Sr. Presidente, esse brasileiro, ontem sepultado, era um dessas criatu-

ras que fazem amigos ao primeiro contato. Homem simples, de uma bondade sem limites, tendo ocupado o mandato de Senador por seu Estado natal, se houve com exação no cumprimento dos seus deveres. E lá, na terra fluminense, há particularidade que desejo salientar: seu bom entendimento com os trabalhadores da Usina Santa Luzia, no Distrito de Sampaio Correia, Município de Saquarema.

Sr. Presidente, fui grande amigo do extinto e confesso a V. Exa. que, premido pela emoção, quase tenho dificuldades em retratar essa figura, de escol na vida política e industrial do País.

Ontem mesmo, V. Exa., Presidente Ruy Carneiro, e o Vice-Líder da Maioria, Ruy Santos, falaram sobre esse grande patrício, mas entendem que, como Senador fluminense, não podia deixar de acrescentar minha palavra de saudade às que foram pronunciadas.

Sr. Presidente, Durval Cruz foi, também, uma espécie de quarto Senador pelo Estado do Rio. Interessando-se por Sergipe, jamais esteve alheio a qualquer assunto que dissesse respeito à região que represento aqui, no Congresso Nacional. A ele presto minha sentida homenagem de saudação e rogo a Deus que a sua alma tenha o descanso merecido, porque não sei de ninguém que tenha trabalhado mais pela sua terra e pela sua gente do que Durval Cruz.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Exa. não está presente. (Pausa.)

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

Em 13 de julho de 1971

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 20 do corrente, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 63, de 1971

Dispõe sobre a concessão de férias de trinta dias aos empregados, alterando o artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 — Os empregados terão direito a férias depois de cada período de 12 meses, a que alude o art. 130, na seguinte proporção:

a) trinta dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham dado mais de seis faltas ao serviço justificadas ou não, nesse período;

b) vinte e cinco dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinqüenta dias em os doze meses do ano contratual;

c) vinte dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de 200 dias;

d) quinze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de 200 e mais de 150 dias.

S 1º — É vedado descontar, no período de férias, as faltas ao serviço do empregado.

S 2º — O sábado não será considerado dia útil para efeito de férias dos empregados que trabalhem em regime de cinco dias por semana."

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As medidas constantes do presente Projeto constituem, sem dúvida, uma das mais antigas reivindicações dos trabalhadores de todo o País.

Se a Constituição estabelece que "todos são iguais perante a lei", por que razão os trabalhadores sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho deverão ter férias de vinte dias, com a exigência de doze meses de trabalho e menos de seis faltas ao serviço, e os funcionários públicos, empregados do Estado, tenham direito a trinta dias, podendo faltar, pelo menos, três dias por mês desde que peça médico?

Não procuramos igualar regimes jurídicos distintos, mas, sim, evitar

que, existindo duas leis sobre a mesma matéria, uma exclua para uns o que a outra reconhece para outros. A boa praxe jurídica exige, nesse caso, que em ambos os casos o tratamento seja o mesmo.

É de aplicar-se, assim, ao caso, os princípios constitucionais da isonomia e da equidade.

Brasília, 13 de julho de 1971. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452 DE 1.º DE MAIO DE 1943

Capítulo IV

Das Férias

Secção I

Do Direito a Férias

Art. 129 — Todo empregado terá, anualmente, direito ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da respectiva remuneração.

Parágrafo único — As disposições deste capítulo aplicam-se aos trabalhadores rurais.

Art. 130 — O direito a férias é adquirido após cada período de doze meses de vigência do contrato de trabalho.

Art. 131 — As férias serão sempre gozadas ao decurso dos doze meses seguintes à data em que às mesmas tiver o empregado feito jus, sendo vedado a acumulação de períodos de férias.

Seção II

Da Duração das Férias

Art. 132 — Após cada período de doze meses a que alude o art. 130, os empregados terão direito a férias, na seguinte proporção:

a) quinze dias úteis, aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses;

b) onze dias úteis, aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de 200 dias;

c) sete dias úteis, aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de 200 e mais de 150 dias.

Parágrafo único — É vedado descontar, no período de férias, as faltas ao serviço do empregado.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O projeto lido irá às Comissões competentes. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Finda a Hora do Expediente.

Passa-se à.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 1

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 117, de 1971, de autoria do Senador Flávio Brito, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1967, que "disciplina a atividade das cooperativas".

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1968 (n.º 215-B/65, na Casa de origem), que "mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União, de registro da despesa de NC\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos), em favor da Cia. Fabricadora de Papel, provenientes de fornecimento feito à Casa da Moeda", tendo Pareceres sob n.ºs 167 e 168, de 1971, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; e de Finanças (após audiência do Ministro da Fazenda), favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 7, DE 1968 (N.º 215-B/65, na Casa de origem)

Mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União, de registro da despesa de NC\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos), em favor da Cia. Fabricadora de Papel, proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantido o ato denegatório do Tribunal de Contas da União,

de registro da despesa de NC\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos), em favor da Cia. Fabricadora de Papel, proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 31, de 1971, de autoria da Comissão Diretora, que "dá nova redação ao inciso III do art. 97 do Regimento", tendo PARECER, sob n.º 215, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 31, DE 1971

(De Iniciativa da Comissão Diretora)

Dá nova redação ao inciso III do art. 97 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — O inciso III do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 —
III — propor, privativamente, ao Senado, em Projeto de Lei, a criação ou a extinção de cargos de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos e, por ato próprio, fixar as vantagens do seu pessoal."

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 4

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1970, de autoria do Senador Aurélio Vianna, que "estabelece normas para o pagamento da pensão prevista na Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965, aos beneficiários dos emgregados de sociedades de economia mista admitidos em consequência dos Atos

Institucionais editados a partir de 9 de abril de 1964, e dá outras providências", tendo PARECERES sob n.os 200, 201 e 202 de 1971, das Comissões de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade; de Legislação Social, favorável; e de Finanças, favorável."

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 129, DE 1971**

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1970, que estabelece normas para o pagamento da pensão prevista na Lei n.º 4.656, de 2 de junho de 1965 aos beneficiários dos empregados de sociedades de economia mista demitidos em consequência dos Atos Institucionais editados a partir de 9 de abril de 1964, e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 15 do corrente.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — A matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar a 15 do corrente.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 130, de 1971**

Nos termos do art. 359, combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 31, de 1971, que dá nova redação ao inciso III do art. 97 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1971. — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER
N.º 222, de 1971**

Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução n.º 31, de 1971.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 31, de 1971, que dá nova redação ao in-

ciso III do art. 97 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER
N.º 222, DE 1971**

"Redação final do Projeto de Resolução n.º 31, de 1971."

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do item 29 do artigo 52 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
N.º , DE 1971**

"Dá nova redação ao inciso III do art. 97 do Regimento Interno."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — O inciso III do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 — III — propor, privativamente, ao Senado, em Projeto de Lei, a criação ou a extinção de cargos de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos e, por ato próprio, fixar as vantagens do seu pessoal."

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que, às 16 horas, membros do Congresso Europeu visitarão o Congresso Nacional e serão recepcionados no Salão Nobre do Senado.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

(Trabalho de Comissões)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CARLOS LINDBERG, NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 9 DE JULHO DE 1971, QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CARLOS LINDBERG — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi telegrama do Presidente da Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro do Itapemirim, Sr. Eloy Formazier, o qual me fez lembrar que no dia 3 do corrente comemorou-se o "Dia Internacional e Nacional do Cooperativismo", instituído há 49 anos pela Aliança Cooperativa Internacional, e a cuja iniciativa o Brasil aderiu há 22 anos.

O "Dia Internacional do Cooperativismo" é comemorado no primeiro sábado do mês de julho de cada ano, com festividades, palestras, reuniões e outros atos, todos alusivos ao cooperativismo, como meio de comunicação, de incentivo de propaganda do sistema, surgido, inicialmente, na França e na Inglaterra, entre 1820 e 1840.

A meu ver, o cooperativismo é o único meio capaz de modificar a situação de vida e de trabalho, principalmente, dos médios e pequenos lavradores, embora, em tódas as atividades, dê os melhores resultados.

Neste ano, a data foi comemorada no Rio de Janeiro, na minha terra — Cachoeiro do Itapemirim —, naturalmente, e nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, os mais adiantados, e outros que vão procurando propagar esse sistema, como regime de vida para as coletividades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há muitos anos, desde quando exercia o cargo de Secretário de Agricultura do Estado do Espírito Santo, incorporei-me entre os fervorosos adeptos do cooperativismo. Nesse Estado, encontramos iniciado um bom trabalho sobre cooperativismo. Porém, verificamos que havia necessidade de serem formadas, pelo menos, algumas cooperativas que obtivessem êxito. Igualmente vimos que já havia um estudo em marcha no Município de Cachoeiro do Itapemirim, o centro agrícola mais adiantado daquela Unidade Federativa e com lavradores mais capacitados. Por conseguinte, resolvemos fundar com base e estrutura sólidas a Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro do Itapemirim, atualmente com 32 anos de existência.

Aproveitando estudos realizados por um dedicado técnico, o Inspetor Regional do Ministério da Agricultura, o Dr. Djalma Eloy Hees, o Governo estadual procurou reunir os lavradores, a fim de que pudesse ser fundada a dita Cooperativa.

É interessante quando se fala das comemorações do último sábado, dia 3 de julho, numa homenagem àqueles agropecuaristas que souberam compreender logo a necessidade da fundação da Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro do Itapemirim, recordar os seus nomes, para a história. São eles: Olímpio Lopes Machado, Francisco Alves de Athayde, Anacleto Ramos, Aglberto Rodrigues Moreira, Jarbas Ferreira Machado, Delduque Ferreira da Silva, Antônio Gomes, Jarbas Ferreira Coelho, Aldo Pinheiro, Justino Ferreira da Silva, Joaquim Rodrigues Soares, Eduardo Gomes de Oliveira, Abelardo Ferreira Machado, Carlos Caiado Barbosa, Alípio Emílio da Costa, Alípio Francisco Moreira, Aristeu Portugal, Antenor Benedito dos Santos, Dr. Lauro Pinheiro, Ormindo Melo, Manoel Marcondes de Souza, Oswaldo Meireles Alves, Dr. Marcondes Alves de Souza Jr., Caio Machado, Agenor Luiz Thomé e Nagib Tanure.

Assim, tomando conhecimento dos planos desses homens, o Governo destacou, na época, uma verba de duzentos e cinqüenta contos de réis, para compra do terreno e instalação da Cooperativa, inclusive máquinas necessárias, adquiridas à Companhia Suiça que na ocasião eram consideradas das melhores.

Sr. Presidente, vou deixar para que a Taquigrafia o transcreva, um relatório daquela época, fato histórico na vida das cooperativas em nosso Estado e, principalmente, da Cooperativa de Cachoeiro do Itapemirim, e bem assim, o Projeto de Lei enviado à Assembléia Legislativa e depois promulgado pelo então Governador João Pernaró Bley, documento que até hoje ainda pode servir como roteiro para outros lugares do Brasil, onde o sistema cooperativista ainda não tenha chegado.

O Governo montou e instalou a Usina e a Cooperativa. Uma taxa muito pequena, tirada dos produtos por ela manipulados, inclusive do leite in natura, seria destinado ao resarcimento da verba gasta pelo Governo na construção do prédio, aquisição de máquinas e montagem da usina. Aplicados, porém, os 250 contos de réis, conforme a Lei, na compra de plantéis e reprodutores, a propriedade da Usina passaria à Cooperativa, dispensado o resarcimento aludido. Para salientar o êxito, basta dizer que, àquela época, havia cerca de 60 cooperativados e a usina tinha capacidade para manipular oito mil litros. Hoje, a referida organização manipula diariamente mais de cem mil litros de leite, mandados para o Rio de Janeiro, fora os outros produtos, tais como, queijo, manteiga etc. Está com mais de 2.000 associados inscritos e atuantes.

Possuo afirmar que essa medida foi a salvação especialmente da pecuária naquela região, mas também da la-

voura, porque uma tem influência sobre a outra.

Na época da fundação da cooperativa, os criadores não sabiam o que fazer com os seus produtos, nem mesmo com o leite. Poucas eram as vias de comunicação: apenas a Estrada de Ferro Leopoldina ligava Cachoeiro do Itapemirim com o Rio de Janeiro, Vitoria, Divisa e outros pequenos centros consumidores. O leite não podia ser aproveitado, pelo tempo decorrido em viagem.

Hoje, saem diariamente pela rodovia para o Rio de Janeiro 100 mil litros a mais. Voltou a prosperidade à região, não só na parte de pecuária como na parte agrícola, com implicações em todas as demais atividades. Mas o trabalho não foi fácil, porque é muito difícil mudar a rotina, os costumes, a tradição, principalmente, nos centros rurais. Mesmo escolhido aquele meio, considerado de fazendeiros, mais adiantados, as divergências surgidas deram muito trabalho à Secretaria de Agricultura, durante pelo menos 5 anos. Tivemos que intervir, várias vezes, na Cooperativa para dar novas explicações e mostrar àqueles homens que a cooperação entre eles era muito mais interessante do que o trabalho de cada um de per si.

Na mesma oportunidade e posteriormente, fundaram-se algumas outras Cooperativas de leite, de aves e de consumo, sendo que hoje as duas principais são a de laticínios de Cachoeiro do Itapemirim, com esse movimento de que falei, e a de Campinho, de aves, com volumoso faturamento, enviando seus produtos para o Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador e outras cidades intermediárias. Quanto a essas duas, especialmente, tudo se tem feito para que não fracassassem, pois, se houvesse falha em qualquer delas, estariam com o sistema cooperativista do Estado, pelo menos, adiado por muito tempo. Estão porém vitoriosas, seguras, acreditadas e bem conduzidas, fazendo o progresso da região. Vieram outras, as de café, de Vargem Alta e Venda Nova, de aves em vários lugares de consumo; outras cooperativas leiteiras nos municípios, se bem me recordo, de Mimoso do Sul, Colatina, Nova Venécia, São Mateus, Itaguaçu, Bom Jesus do Norte e Vitoria. Esse movimento tem influido sobremodo no desenvolvimento agropecuário do Espírito Santo. Mas, desejei focalizar o assunto hoje, nesta tribuna, não só como parte das comemorações do dia consagrado ao cooperativismo, mas ainda esperançoso em que o sistema seja mais incrementado, mais propagado pelo próprio Governo Federal, pelos governos dos Estados e por todos aqueles que se interessam pelo desenvolvimento do País, especialmente no que tange à agropecuária. Isso porque todos sabemos que o pequeno lavrador e mesmo o médio lavrador, em nosso País, não tem re-

cursos, absolutamente, nem lastro para conseguir financiamento suficiente para adquirir as máquinas e os outros insumos necessários ao desenvolvimento de sua lavoura. Entretanto, reunidos em cooperativas, todos eles terão meios para desenvolver seu trabalho com muito maior facilidade, obtendo não só aumento de produtividade, como produtos de melhor qualidade.

É o exemplo das cooperativas que citei, porque se continuasse isoladamente trabalhando cada criador de Cachoeiro do Itapemirim, ou avicultor de Campinho e outros Municípios, estariam até hoje mais ou menos naquela mesma situação difícil de 1935. Estamos convencidos de que, sem cooperação, a vida é cada vez mais difícil. Dependemos, homens ou povos, cada vez mais, uns dos outros. Se pudermos entender-nos, entre nós mesmos, e, os povos entre os povos, certamente iremos conseguir uma vida melhor para cada um de nós, para os nossos Países, e para toda a humanidade.

Ainda anteontem, S. Exa., o Sr. Presidente Médici inaugurou a Ponte sobre o Rio Apa, entre o Paraguai e o Brasil. É uma forma de cooperação. Assinou, com o Exmo. Sr. Presidente do Paraguai, aquela Carta de Princípios em defesa dos nossos direitos, da nossa soberania e do nosso desenvolvimento. É uma forma de cooperação. Todos nos regozijamos com aplausos, apoio e solidariedade, face referidos atos. Li hoje na parte agrícola de "A Gazeta", de Vitoria, que a senhorita Zilma Pancieri é a jovem capixaba apontada neste ano pelo Comitê Nacional dos Clubes 4-S como "Campeã Nacional de Liderança Voluntária", merecendo nosso destaque e congratulações. É outra forma de cooperação, e tanto mais necessária quanto útil, porque prepara as novas gerações para um melhor futuro.

S. Exa., o Sr. Presidente Médici acaba de lançar o Decreto n.º 1.179, de 6 de julho de 1971, denominado "PROTERRA", também com os nossos aplausos gerais. É uma forma de cooperação entre o Governo e os lavradores, com auxílios e ajuda, conforme se pode verificar do art. 1º e suas letras, para formação de novos centros agrícolas de abastecimento, novas pequenas fazendas, novos sítios, para produzir para o Brasil.

É oportuno, então, salientar que esse sistema terá êxito, não resta dúvida, com o apoio decidido, o auxílio e a assistência governamentais. Mas isso não poderá ser para sempre; terá que haver um tempo limitado, em que se proporcionará assistência àqueles que ali se estabelecerem, com suas glebas; depois, obterão por si próprios autonomia para continuar, sob sua total iniciativa e orientação.

No meu modo de entender, deveria haver propaganda entre eles, ensinamentos necessários inclusive desde a escola, para que obtenham conhecimento e segurança do que é o sistema cooperativista, os benefícios e facilidades que trará, a fim de que se agrupem para ter suas máquinas comuns e outros recursos que ajudarão no desenvolvimento de seu trabalho e da região.

É uma colaboração, uma sugestão que quero deixar aqui, uma vez que existe — e eu conheço — no Ministério da Agricultura trabalho desenvolvido sobre o assunto, dirigido por técnicos especializados, que poderão levar à região, como de resto todo o Brasil, mais intensivamente, os ensinamentos a que me refiro, prestando, assim, extraordinário e inestimável serviço àavoura e consequentemente ao Povo.

O Sr. Cattete Pinheiro — Dá licença para um aparte, Senador Carlos Lindenberg?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muita satisfação, Sr. Senador.

O Sr. Cattete Pinheiro — Quero congratular-me com V. Exa. por trazer à análise desta Casa assunto tão relevante quanto o do cooperativismo em nosso País. Situo-me entre aqueles que vêem, para a pequena e média propriedade rural, a organização cooperativista, como instrumento capaz de dar aos produtores os elementos mínimos indispensáveis à formação de riqueza, que lhes permita o padrão de vida que para elas almejamos. De maneira que, vendo a convicção que revela V. Exa., a confiança que demonstra na possibilidade da expansão do sistema cooperativista no nosso País, quero manifestar-lhe a minha solidariedade, louvando o trabalho que presta, ao salientar tão relevante problema, esperando que o Ministério da Agricultura, e, portanto, o Poder Executivo, lance realmente suas vistas para as questões relacionadas com o cooperativismo. Urge, por exemplo, transformar, a curto prazo, o Banco Nacional de Crédito Cooperativo naquela alavanca propulsora do desenvolvimento cooperativista, para felicidade do homem do campo em nosso País.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço, nobre Senador Cattete Pinheiro, as palavras de V. Exa. dando apoio a este meu modesto pronunciamento, sem dúvida um pouco longo, mas que não poderia deixar de fazer, ante os fatos que conhecemos e nos quais tomei parte, com os melhores resultados para a agropecuária do nosso Estado e do Brasil. V. Exa. se referiu ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo. Realmente, eu iria me referir a ele, como base, como fazendo parte da cúpula da direção do sistema no Brasil, e que tem prestado serviços ao País, mas que, como V. Exa. diz, poderá influir muito mais,

para que as cooperativas se desenvolvam e cresçam não só no seu próprio trabalho, mas em número, espalhando-se por todo o território nacional.

O Sr. Osires Teixeira — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer, Sr. Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira — Estou ouvindo o eminente Senador Carlos Lindenberg tratando de um problema caracteriadamente muito importante para o progresso e o desenvolvimento do nosso País. Chamando a atenção do Senado e, consequentemente, do Poder Executivo, para a cobertura que deve ser dada a determinada área em desenvolvimento de seu Estado, incentivando, por assim dizer, o cooperativismo! De fato, cooperativismo representa quase que como uma palavra mágica para o desenvolvimento. O grande problema brasileiro, no que concerne à produção e à comercialização dos produtos, é exatamente o custo de produção. É claro que o cooperativismo resulta na baixa do custo de produção, e sobretudo dá condições a que pequenos produtores possam reunir os seus esforços e auferir os benefícios das modernas técnicas de produção. Sómente mesmo através das cooperativas é que acredito no pequeno produtor como unidade econômica. É inconcebível como V. Exa. também admite, que um pequeno produtor tendo em suas mãos maquinaria de custo altíssimo, possa produzir economicamente sem criar problemas financeiros e até mesmo de insolvência.

Eu me lembro, e quero registrar nos Anais do Senado, que houve um período em que o Governo estava muito preocupado com o incentivo às fábricas nacionais de implementos agrícolas. Abriu créditos através do Banco do Brasil e de outros bancos que lidavam no setor agrícola, com facilidades imensas, para aquisição de tratores, grades Rome e outros implementos. Disso resultou que grande número de pequenos produtores deste País, preocupados em se atualizarem nas modernas técnicas de produção, preocupados em dotar suas propriedades rurais com equipamentos que poderiam fazer crescer a sua produção e sua produtividade, se envidaram fora da sua capacidade de pagamento. O fato constitui, hoje, problema seriíssimo para o Banco do Brasil, que está fazendo execuções em vários Estados da Federação. Posso testemunhar a V. Exa. que há execuções no Estado de Goiás, contra fazendeiros que simplesmente não têm como pagar, pois adquiriram equipamento a preço maior do que comportaria o valor da sua produção agrícola. Sem dúvida, a solução é

aquela que V. Exa. está defendendo da tribuna: a cooperativa, porque a união de esforços trará as condições para que grupos de pequenos fazendeiros possam munir-se dos equipamentos necessários e produzir as suas riquezas, através das modernas técnicas que oferecem as nossas fábricas brasileiras.

Hoje é o Dia do Cooperativismo. V. Exa. registra com muita felicidade a data. Praza aos céus que ele seja difundido em todo o Território Nacional e possa produzir os seus frutos.

Associo-me ao apelo de V. Exa. Muito obrigado!

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço o aparte de V. Exa. nobre Senador Osires Teixeira.

Eu disse, em certa parte do meu pronunciamento, da dificuldade da mudança de rotina. O nosso lavrador é criado de acordo com o sistema capitalista e a sua ideia é de que trabalha para si. Não entende, ainda, e é preciso botar na sua cabeça, como na dos jovens, que a reunião déles em grupos, numa cooperativa, é benéfica para todos, porque, como disse V. Exa., obterão máquinas, assistência técnica e terão quem cuide da colocação do seu produto, quem o ensine a preparar bem a terra para obter maior produtividade e melhor produto. Isto barateará os custos da produção muito mais do que cada um trabalhando separadamente. Agrupadamente teriam produção melhor, em maior quantidade e melhor qualidade, com assistência técnica, colocação justa para os produtos e uma infinidade de outras providências, inclusive aquisição de fungicidas, adubos, inseticidas etc.

Mas o lavrador sente dificuldade em compreender o funcionamento desse mecanismo, pensando, desconfiado, de que aquilo será mais um meio de impingir-lhe mais impostos, mais um tributo ou de reduzir-lhe as iniciativas e possibilidade de lucro.

Vou citar um exemplo, de como é difícil transformar-se a mentalidade rotineira, vencer a ignorância, a ambição distorcida e egoísmo tradicional. A Cooperativa de Cachoeiro do Itapemirim, fundada para fazendeiros progressistas, depois dos estudos procedidos pelo Inspetor Regional do Ministério da Agricultura, Dr. Djalmão Eloy Hees, à época Governador do Estado o então Major João Punaro Bley, sendo Secretário de Agricultura o orador, e Diretor de Agropecuária o Dr. Napoleão Fontenelle da Silveira — dedicado inteiramente à implantação do cooperativismo no Estado — e participando como dirigente especial o assessor técnico em cooperativismo, aliás, do mais alto gabarito, o Dr. Arlervaldo Teles de Menezes, teve a organização que vencer as mais sérias incomprensões.

Eleita a primeira diretoria, as máquinas novinhas em pleno funcionamento, tive que, pessoalmente, às pressas, intervir entre velhos amigos que só faltavam se agredir mutuamente. Dois dos principais diretores não se entendiam de modo algum, partindo até para o desacato pessoal. Eu não compreendia o porquê daquela briga.

Fui especialmente a Cachoeiro do Itapemirim, servir de algodão entre cristais, mas, investiguei para saber os motivos. É que um deles ainda não se tinha apercebido de que aquilo era um benefício para todos. Então, procurava fazer fracassar a cooperativa, para que ele adquirisse a usina a fim de trabalhar sózinho com maiores possibilidades de lucro. O outro resistia violentamente. E isso entre homens vividos, entre homens calejados no trabalho e na experiência. Entre os novos, então, sem o conhecimento que dá a compreensão necessária, o que será?

Dai por que é preciso começar desde cedo; começar a ensinar cooperativismo nas escolas, para que aqueles meninos se orientem, como fazem os clubes 4-S, por exemplo, que devem ser mais conhecidos e espalhados pelo Brasil inteiro. No Espírito Santo já são muitos. Tanto que a campeã nacional de Liderança Voluntária, é a jovem capixaba Zilma Pancieri já citada. Assim, quando chegam à idade de tomar conta de sua fazenda ou de dirigirem uma propriedade, já estarão imbuídos do espírito de cooperativismo, do exercício da cooperação, tão simples, tão agradável e tão útil para o trabalho e, na aproximação dos homens.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Com muita honra, Sr. Senador.

O Sr. Osires Teixeira — Se me permite V. Exa., os clubes 4-S, salvo engano, teriam sido introduzidos no Brasil por um conterrâneo de V. Exa., quando presidente da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, o Dr. João Napoleão de Andrade.

O SR. CARLOS LINDBERG — Honraria muito o Espírito Santo se ele fosse de lá. É muito nosso amigo e muito o distinguimos, mas, é de Minas Gerais. Realmente, prestou inestimáveis serviços aos agricultores, como presidente da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, e, aos iniciantes, com a fundação dos clubes 4-S — Saber, Sentir, Servir, Saúde — espalhados, hoje, por grande parte do Brasil, com os melhores auspícios.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Com muito prazer, Sr. Senador.

O Sr. Cattete Pinheiro — Sómente para não interromper V. Exa. logo

a seguir, gostaria de dizer o seguinte: os clubes 4-S compõem organização que, nos Estados Unidos, tem a denominação de 4-H. É um movimento de caráter internacional, muito embora a origem tenha sido no Serviço de Extensão dos Estados Unidos. É onde nós brasileiros fomos aprender toda essa dinâmica de um serviço de educação rural, mais tarde transplantado para o Brasil, com a organização inclusiva, da ACAR. De maneira que, realmente não só na experiência brasileira, mas, principalmente, na experiência dos Estados Unidos da América a pátria maior do capitalismo, encontramos as grandes lições que nos poderão conduzir aos rumos que V. Exa. aponta, para fortalecimento do pequeno e médio produtor rural. Mesmo o cooperativismo, por incrível que pareça, fomos aprender nos Estados Unidos, onde encontramos funcionando, inclusiva, cooperativas de saúde, mantendo hospitais na zona rural. Assim, no sistema capitalista, como o nosso, o cooperativismo é realmente a salvaguarda da pequena e média produção. Se não fixarmos estes rumos, acabará acontecendo o que aconteceu na grande Nação do Norte: a agropecuária passará a ser desenvolvida pelas grandes empresas rurais, marginalizando, cada vez mais, o pequeno e médio produtor.

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradeço o seu aparte, nobre Sr. Senador Cattete Pinheiro. V. Exa, fez-me lembrar um fato curioso: é que as grandes empresas de pecuária esvaziam a população dos campos. Elas, afinal, criam riqueza mas empobrecem também a região porque reduzindo a necessidade de braços e portanto o número de empregos promovem o êxodo das famílias para outras regiões, preferencialmente para as cidades.

O Sr. Cattete Pinheiro — Fato que vamos encontrar, por exemplo, no sul do Pará, onde se estão fixando grandes empresas pecuárias, atraídas pelos incentivos fiscais.

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradeça a V. Exa. que tanto contribui para ilustrar meu discurso.

O Sr. Antônio Fernandes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Com muito prazer, Sr. Senador.

O Sr. Antônio Fernandes — Comemorando quase meio século da criação da Cooperativa de Leite em Cachoeiro do Itapemirim, V. Exa. nos dá conhecimento de um fato histórico na economia leiteira daquela próspera região do seu progressista Estado. Essa cooperativa serve de modelo e de motivação para que outras do mesmo gênero sejam criadas em outras zonas a fim de facilitar a formação de um bom sistema cooperativista pa-

ra fomentar melhor a organização de vida mais próspera para os nossos produtores rurais. Congratulo-me com V. Exa. pela feliz iniciativa e formulou votos pelo progresso e desenvolvimento crescente da pecuária leiteira da região, dentro da boa orientação estabelecida pela Cooperativa de Cachoeiro do Itapemirim, a quem parabenizo, por intermédio de V. Exa., pelos bons resultados já comprovados.

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradeço o aparte de V. Exa., nobre Senador Antônio Fernandes, e posso dizer até com certo orgulho que, especialmente, as duas cooperativas, a de laticínios de Cachoeiro do Itapemirim e a avícola de Campinho, podem servir de modelo para qualquer ponto do Brasil.

O Sr. Antônio Fernandes — Dou testemunho disto.

O SR. CARLOS LINDBERG — Muito obrigado a V. Exa. por suas palavras e por suas congratulações àqueles nossos amigos.

Gostaria de fazer referência a um fato ligado a aquisição de máquinas, assunto aqui lembrado pelo nobre Senador Osires Teixeira que citou fatos ilustrativos de meu pronunciamento, no que respeita a compra de máquinas e implementos agrícolas, por médios e pequenos lavradores que se endividaram. Nós também na mesma Cidade de Cachoeiro do Itapemirim, não me recordo bem o ano — creio que 1948 ou 1949 — tivemos ocasião de, através da citada Cooperativa de Laticínios em combinação com o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo e Banco do Brasil, adquirir 29 tratores, para um Estado que, naquela época, possuía apenas quatro tratores funcionando. Compramos 29 de uma só vez, todos eles já vendidos aos lavradores e pecuaristas que faziam parte da Cooperativa, antes de sua chegada.

Fizemos uma parada dentro da cidade, com aqueles barulhentos tratores, sob os aplausos populares, de que até hoje me recordo com emoção. Foi uma verdadeira festa, inesquecível. Todos eles saldaram seus compromissos religiosamente. Como incentivo, o Estado pagou os juros bancários. E essas máquinas trouxeram grandes benefícios àquelas fazendas, melhorando as condições gerais do trato das terras, da produtividade, das colheitas, do trabalho exaustivo do lavrador.

Sempre tive grande preocupação com o agricultor e costume usar de palavras que talvez não ficassem muito bem aqui: nunca vi saco vazio ficar de pé. Ninguém pode trabalhar de barriga vazia, é o que afirmo. Isto para dizer que não entendo, até hoje, através de longa experiência, industrialização sem base na economia

agrícola, sem comida, para os que trabalham. A indústria pode render muito, mas, sem a matéria-prima não se fabrica alimentos; estes saem da terra. Daí porque meu interesse, entendendo sempre que ao lavrador temos que dar toda assistência que fôr possível, a fim de que ele se desenvolva. Já é bastante o seu isolamento, o seu sacrifício, sua luta dia e noite contra tudo e, muitas vezes, contra todos, para poder sobreviver e produzir.

Se não se proporciona ao homem do campo melhores condições de vida, de assistência técnica, creditícia, de saúde, de educação, pelo menos semelhante ao que se dá ao trabalhador urbano, é natural que ele venha para as cidades atraído por esses benefícios, em busca de melhor existência.

Sempre que eu tiver oportunidade, continuarei a me bater pela assistência ao lavrador, a fim de que nós da cidade possamos também viver mais tranqüilos.

Mas, já estou esgotando o tempo regimental. Vou procurar terminar esta minha fala, à qual serão incorporados os documentos que provam o que acabei de relatar sobre a Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim, como homenagem àqueles pioneiros, e, porque poderão ser úteis a outros.

Sinto-me tentado a dar conhecimento à Casa do telegrama aludido a princípio, que me foi dirigido no dia três de julho. Vou lê-lo, não por vaidade, mas como demonstração de reconhecimento do homem simples do campo.

"Comemorando hoje dia nacional cooperativismo temos imensa satisfação abraçar ilustre Senador e amigo pelo muito que fêz em prol nascimento e funcionamento ininterrupto de trinta e dois anos nossa cooperativa contando hoje mais dois mil cooperados eternamente agradecidos vossência pt. Abraços Eloy Formazier Presidente Cooperativa Laticínios Cachoeiro Itapemirim."

Ainda tenho, nesta altura da vida, a felicidade de encontrar, depois de tantos anos, a gratidão daqueles que se beneficiaram com o nosso trabalho.

É, sem dúvida, confortador para quem se dedica a esses mistérios, receber, 32 anos depois, telegrama tão honroso, repassado dos mais nobres sentimentos.

O Sr. Cattete Pinheiro — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. CARLOS LINDBERG — Com muita honra.

O Sr. Cattete Pinheiro — V. Exa. traz ao conhecimento da Casa e da Nação fatos tão valiosos, tão auspi-

ciosos, que eu me permitiria esperar que o seu discurso seja transformado numa publicação, num folheto, que possamos levar a todo Brasil, apontando um grande exemplo a ser imitado, não só pelos homens públicos como por todos aqueles que lutam pela emancipação do homem rural do nosso País.

O SR. CARLOS LINDBERG — Nobre Senador Cattete Pinheiro, V. Exa. até me emociona, com sugestão desta ordem. Minha intenção era apenas trazer, à guisa de comemoração do "Dia Nacional do Cooperativismo", fatos, mas fatos concretos, prova daquilo que conseguimos realizar, pouco é verdade, mas que repetido, sem dúvida dará alguma coisa de bom ao nosso País.

O Sr. Cattete Pinheiro — Por isso mesmo, Senador Lindenberg, eu me animo a esta sugestão, e porque desejo inclusive fixar nos Anais desta Casa um preito de admiração de um brasileiro que vem, saiba V. Exa., de um dos mais pobres municípios dessa Nação.

O SR. CARLOS LINDBERG — Muito obrigado a V. Exa., Sr. Senador Cattete Pinheiro, que tanto me honra com seus apartes, valorizando meu pronunciamento.

Creio que já esgotei o tempo regulamentar, de que sou tão exigente (risos), mas quero lembrar ainda o que está acontecendo no Brasil no momento, quando o próprio Governo, de certa forma, força até a união de bancos, a reunião de empresas, a unificação de grupos econômicos para que, reunidos num só, barateiem os seus custos de operação para melhor servir à sociedade, entendendo que a sua função não é apenas de lucro, mas tem também o seu caráter social. É igualmente forma de cooperação.

No Espírito Santo o cooperativismo tem progredido bastante, estando, porém, bem mais adiantado nos Estados de São Paulo, salientando-se a Cooperativa de Cotia como exemplo de trabalho e eficiência, do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, e cujo desenvolvimento desejamos se estendendo por todo o País, beneficiando assim não só o Sul do Brasil, mas principalmente o Norte e o Nordeste. E, se o Governo resolver determinar providências para que o Departamento de Cooperativismo do Ministério da Agricultura, com o Banco Nacional de Crédito Cooperativo e outros organismos, desenvolva trabalho intenso na região nordestina conjuntamente com o PROTERRA, estou certo de que teremos os melhores e mais salutares resultados econômicos e sociais.

Terminando, congratulo-me com os dirigentes de todas as cooperativas do Brasil, dos organismos que estudam e se empenham na propagação

do sistema, com aqueles que fundaram, ou que estabeleceram ou constituíram o Dia do Cooperativismo em cerca de 60 países, e com todos aqueles que se dedicam ao mister de trabalhar coletivamente em benefício de toda a população, quer seja do Brasil ou de outros povos.

Era isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR CARLOS LINDBERG, EM SEU DISCURSO DE 9 DE JULHO DE 1971.

Relatório apresentado pelo Inspector Regional Djalma Eloy Hees, com sede em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Relatório aos trabalhos realizados pela Inspectoria Regional a seu cargo no decurso do anno de 1936.

Sr. Inspector Chefe

Attendendo ás determinações contidas em vosso telegramma circular Nr 174 de 26 de Novembro ultimo, tenho a satisfação de passar ás vossas mãos o presente relatório, que constitue um resumo dos serviços realizados por esta Inspectoria Regional no decurso do anno de 1936. O presente trabalho não é senão uma collectanea dos relatórios mensaes que com regularidade vos tenho enviado e pelos quaes poude essa chefia acompanhar o desenvolvimento dos serviços que executei no desempenho das funções de meu cargo.

Chegando ao termo de mais um anno de trabalho, espero Sr. Inspector Chefe, ter podido corresponder a contento á vossa confiança no desempenho das atribuições que me estão affectas. Se maiores e mais auspiciosos não são os fructos que vos apresento, não foi por falta de interesse meu ou assiduidade. A obra que nos cabe, sobre ser de assistencia technica ao lavrador e ao criador, é de instrucção e educacional, rasão pela qual só poderemos colher resultados de realizações de ordem material, uma vez que o criador tenha para tal a necessaria instrucção.

Fiel a este ponto de vista é que promovi a fundação do Syndicato dos Lavradores e Criadores de Cachoeiro de Itapemirim que tem como maxima regularidade realizado suas reuniões no primeiro domingo de cada mes. Em tais reuniões procuro pôr sempre em foco um novo assumpto ou prestar alguma informação de interesse da classe. Trabalho penoso, é certo e no qual se empenha uma apreciavel parcela de paciencia a par da indispensável constância, elle já se vem revelando de utilidade tal como são um atestado a cooperativa de consumo em pleno funcionamento, a cooperativa de laticínios, a construção de

banheiros carapaticidas sob forma cooperativista etc.

Bem podeis compreender, Snr. Inspector Chefe, que os problemas de ordem económica não comportam soluções isoladas. A entrosagem que os liga é de tal forma complexa, que não nos podemos fugir à contingência de agitar todos esses problemas e encaixinhar as respectivas soluções, agindo assim não raro fora do âmbito estrito das nossas atribuições imediatas. Estas observações faço a propósito do melhoramento da pecuária no Espírito Santo, cujos interesses não podem ser tratados isoladamente. Peço contrário, estão em ligação íntima com o crédito agrícola, com as cooperativas de consumo, com a cooperativa de lacticínios etc.. Por esta razão, servindo-me da associação de classe que neste caso é o Syndicato dos Lavradores e Criadores, tenho debatido todos estes assuntos e por seu intermédio mantemos ainda o intercâmbio necessário com o Governo do Estado, que inequivocavelmente tem prestado o seu concurso e sua colaboração às iniciativas dos criadores desta região.

OS RUMOS DA PECUARIA NO ESPÍRITO SANTO:

Eu já tive oportunidade de me expressar, quer por artigos na imprensa, quer por relatórios que vos enviei, sobre os verdadeiros rumos que devemos seguir na orientação do problema pecuário do Espírito Santo. Attendendo à situação geográfica do Estado, localizado nas proximidades de bons mercados, attendendo ao sistema de comunicações com o Rio quer por ferrovia, quer por via marítima, tendendo ainda à subdivisão da propriedade agrícola e valorização de suas terras, a pecuária no Espírito Santo caminhará fatalmente para o regime intensivo. O Estado com área de 44.000 Km². 2. possui 43.911 propriedades agrícolas com área média de 120 hectares. Com esta felicidade e com a ausência de pastagens nativas em terras baratas, não podemos pensar na criação do mestiço zebú para o frigorífico. O sangue zebú deverá ser utilizado parcimoniosamente como lastro às raças nobres, que servirão de garantia ao estabelecimento do parque industrial de lacticínios, que fatalmente será erigido como uma contingência das condições mesológicas. A próxima criação em Cachoeiro de Itapemirim de uma usina de lacticínios, espero seja o inicio de uma nova era nas actividades pastorais do Estado. O sucesso desta realização o dirá em futuro breve. A julgar pelo interesse que ao assunto estão dedicando os criadores, podemos confiar no sucesso da empresa. A planificação desta ideia que em breve entrará para o terreno da realidade, constituirá um exemplo a ser seguido em outras regiões do Espírito Santo

onde ainda não se faz o aproveitamento económico do leite existente.

O melhoramento dos rebanhos está em função do aproveitamento do leite que virá remunerar proporcionalmente o zelo e o cuidado do criador. Sem que se possa assegurar esta vantagem e esta compensação pequeno e diminuto mesmo será o interesse do criador na introdução de bons reproductores que requerem tratamento especial e maiores despesas.

JSINA DE LACTICÍNIOS

Foi justamente possuído do desejo de encontrar uma solução para o problema do leite, não só de Cachoeiro de Itapemirim senão de uma apreciável região do sul do Estado, que estudei cuidadosamente o assumpto em busca de uma solução que assegurando o consumo integral do leite produzido na zona em preço, trouxesse maior sedução à exploração da indústria pastoril, na qual encontrando o criador a justa remuneração, teria certamente razão e sobretudo interesse em racionalizar a exploração que abrange a melhoria dos rebanhos, das instalações e dos recursos forrageiros.

Afastada a hypothese da venda do leite crú ou pasteurizado para Rio, Nictheroy, Campos ou Victoria, por variadas causas que viriam por um risco o sucesso de uma empresa que para tal fim viesse a se organizar, e que foram alvo de minhas preocupações, restava a solução da indústria do produto, transformando o leite em manteiga e queijo. Esta ideia consubstanciou-se quando consultando as pautas de nossa importação, deparei com o tributo que o Espírito Santo paga anualmente a outros Estados pela importação de queijo e manteiga. Monta em numeros redondos a 500 contos de reis anualmente. Organizando-se aqui esta indústria, ella poderia suprir esta necessidade, trazendo a solução para a falta de consumo do leite que aqui existe.

Eu tive ocasião de expor em todos os seus detalhes, o assumpto em preço ao Ex. Snr. Secretário da Agricultura do Estado, Dr. Carlos Lindenberg. S. Exc. emprestou, como era de esperar, a maior atenção ao assumpto e solicitou-me que colhesse em outras regiões do país, onde estivesse em prosperidade a indústria de lacticínios, informações que bem poderiam guiar-nos na solução do nosso particular.

Com a necessária autorização dessa Chefia, empreendi uma viagem a Barbacena, Sítio, Santos Dumont, Magdalena e Paciencia e colhi em diversas usinas e fazendas os informes de que necessitava para alicerçar a convicção que já possuia de que com a fabricação de queijo e manteiga达riamos aplicação económica ao leite que existe no Sul do Espírito Santo,

Apresentei de regresso ao Snr. Secretário da Agricultura, um minucioso relatório, do qual vos enviei cópia, relatório este que servia de base para que o Governo do Estado abrisse concorrência pública para a compra das máquinas necessárias a uma usina de lacticínios, com a capacidade para manipular 8 mil litros de leite em um dia normal de trabalho.

Fiz parte da comissão incumbida de julgar as propostas apresentadas, sendo que foi aceita como mais conveniente a da Sociedade Importadora Suíça cujo valor monta a 150.000\$000.

Satisfaz-me ainda em dizer, que o Estado aceitou o alvitre por mim apresentado, no sentido de ser a usina de lacticínios explorada pelos productores de leite que se reuniriam sob a forma cooperativa. Consultando elevado número de pessoas interessadas, todas elas foram accordes que se eliminasse o intermediário que seria uma ameaça aos legítimos interesses dos productores, em geral o menos aquinhoados com os fructos de seu próprio trabalho.

Encaminhada assim toda esta questão directamente por mim ao Exmo. Snr. Secretário da Agricultura, eu não desejaria que a solução final da construção da usina e compra das máquinas fosse tomada sem que houvesse um entendimento directo do Secretário com os criadores. Este entendimento verificou-se em uma grande reunião, em data de 10 de Outubro, que foi presidida pelo próprio Snr. Secretário da Agricultura.

Expuz então aos presentes a finalidade da reunião e as bases em que se poderia organizar a cooperativa de lacticínios. Nenhum sucesso entretanto poderia ter a empresa se não existisse o verdadeiro espírito de colaboração. De minha parte eu havia estudado em seus vários aspectos o problema, chamando para elle a atenção do Governo do Estado. Este, interessado, propunha a construção da usina e compra do machinismo. Restava somente o pronunciamento dos productores a cujo cargo ficaria a exploração da industria.

O Snr. Secretário da Agricultura pediu a seguir o livre pronunciamento dos interessados e estes foram accordes em que a usina viria trazer a solução para os seus ancestrais e que a formula cooperativa seria a mais propícia à exploração da usina. Assentadas assim estas directrizes preliminares, foi lavrada uma acta da reunião que recebeu cerca de sessenta assinaturas dos criadores presentes. A seguir o Snr. Secretário da Agricultura fez à Sociedade Importadora Suíça o pedido oficial das máquinas que serão embarcadas para o Espírito Santo uma vez que o predio respectivo as possa alojar. Nessa mesma reunião, o Dr. Carlos Lindenberg designou uma comissão

de sete membros, composta de criadores e da qual eu tambem faço parte, para o fim especial de solucionar a questão do terreno para o predio, convocação de reuniões para a organização da cooperativa etc. Já entabulamos negociações para a compra de um terreno apropriado e logo que esta se torne effectiva, será iniciada a construcção.

A fim de legalizar a situação da cooperativa de lacticínios e estabelecer as normas de suas relações com o Governo do Estado, foi apresentado á Assembleia Legislativa um projecto que tomou o numero 97 e que se acha assim redigido:

PROJECTO N.º 97

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo Decreta:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Agricultura Terras e Obras autorizada a disperder até a quantia de Rs. 250:000\$000 na compra, edificação e montagem de uma usina de higiienização da industrialização do leite.

Paragrapho unico — A usina a que se refere o artigo supra será construída na cidade de Cachoeiro de Itapemirim em area de terreno preferencialmente de propriedade do Estado e que para o fim baste, e deverá ser explorada pela cooperativa de lacticínios de productores de leite estabelecidos na região, que se fundar para os fins previstos na presente lei, ou pelo proprio Estado.

Art. 2.º — A direcção technica e financeira de construção e montagem da usina será exercida pela Secretaria da Agricultura Terras e Obras, e o seu funcionamento ficará à esta subordinada, orientado por um laticinista portador de titulos que denotem capacidade moral e technica.

Paragrapho unico — A fiscalisação sanitaria da usina e seus productos será exercida na forma do decreto n. 7.576 de 30 de Abril de 1926.

Art. 3.º — Explorada a usina pela cooperativa de productores de leite na forma estatuida pelo paragrapho unico do art. 1.º, deverá ser assegurada no respectivo instrumento a sua reversão ao Estado, com todos os pertences e benfeitorias, sem direito a indemnisação alguma, no caso de infração da presente lei e de clausulas que lhe fôrem impostas pelo Governo para a devida protecção da iniciativa.

Paragrapho unico — Igual provisão terá logar na hypothese do Governo verificar a impossibilidade de sua manutenção ou no caso de dissolução da cooperativa.

Art. 4.º — Os estatutos da cooperativa serão submettidos á approvação do Governo e enquanto não se operar a transferencia da usina para

o seu patrimonio, deverão consignar:

a) A criação de uma taxa de \$025 réis por litro de leite entregue á usina pelo productor — taxa de melhoramento — cuja arrecadação perdurará, para os efeitos da presente lei, até perfazer a quantia de Rs. 250:000\$000, podendo a arrecadação decorrer do proprio capital social da cooperativa.

b) a integralização das quotas-partes do associado no capital da cooperativa por meio de uma taxa — taxa de capitalização — de \$025 por litro de leite entregue á usina para por esse meio automaticamente formar seu capital subscripto.

c) A subscricção impositiva por parte do associado no capital da cooperativa, de tantas quotas-partes de \$05000 cada uma quantas forem as vacas leiteiras que possuir em seu rebanho.

d) A realização obrigatoria, no acto de inscrição do associado no livro de matricula da cooperativa, de 25% do valor das quotas-partes que, na forma da letra anterior, lhe couber subscriver.

Paragrapho unico — Consignarão os estatutos inclusive que o associado cuja producção for entregue á Usina semi-industrializada não ficará dispensado das contribuições estabelecidas para formação do fundo de melhoramento e de capitalização referidos nas letras a e b do artigo supra. Para esse efeito será tomado por base o valor do leite in-natura e estabelecida a proporção.

Art. 5.º — O producto da arrecadação da taxa de melhoramento, estabelecida pela letra a do artigo anterior, será destinado à aquisição de um plantel de reproductores de raças puras, já aclimatados e de progenie conhecida, que ficarão a disposição do rebanho dos associados da cooperativa que possuirem ou construirem banheiros carrapatecidas, no que a cooperativa os poderá ajudar, recebendo em leite o valor do investimento, se lhe convier.

Paragrapho 1.º — A escolha desses exemplares deverá ser efectuada com a assistencia de um zootechnista de reconhecida capacidade e recahirá em animaes que apresentem "pedegree" devidamente registrada em "herd Book".

Paragrapho 2.º — A compra desses exemplares deverá ser precedida de autorisação do Secretario de Agricultura, Terras e Obras.

Paragrapho 3.º — A taxa de melhoramento a que se refere o artigo supra será depositada semanalmente na agencia local do Banco do Brasil, ou outro estabelecimento idoneo, devendo ser escripturada em conta especial. O levantamento das impor-

tâncias para os fins tidos em vista dependerá de autorisação previa do Secretario de Agricultura, Terras e Obras, podendo a mesma taxa ser caucionada em qualquer estabelecimento de credito para efeito da immediata aquisição do plantel.

Art. 6.º — Uma vez tenha a cooperativa efectivamente empregado no plantel a que se refere o artigo anterior a quantia de 250:000\$000, ser-lhe-á transferida, pelo Governo, a propriedade da Usina, seus pertences, predio e terreno.

Art. 7.º — Ao Serviço de Hygiene Infantil do Centro de Saude de Cachoeiro de Itapemirim doará a cooperativa diariamente 20 litros de leite pasteurizado para serem pelo mesmo empregado na alimentação das crianças sob sua assistencia, desprovidas de meios.

Art. 8.º — Enquanto a propriedade da Usina não for transferida à cooperativa ficará a mesma isenta de quaisquer impostos estaduais. Solicitará o Governo da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim igual provisão e outras que sejam necessárias á protecção do empreendimento.

Paragrapho unico — Depositará a cooperativa no Thezouro do Estado, caução no valor de Rs. 5:000\$000, que poderá ser efectuada em titulos de dívida publica, respondendo esta caução por danos que se verificarem na usina, ou penalidades que lhe sejam impostas, conferindo-se-lhes prazo não maior a trinta dias para o efeito da reposição.

Art. 10.º — Fica aberta na Secretaria da Agricultura, Terras e Obras o credito especial de Rs. 250:000\$000 para a execução da presente lei, correndo Rs. 175:000\$000 por conta do saldo da verba consignada no actual orçamento sob o titulo IV b n. 29 e o restante por conta de excesso da arrecadação verificada no primeiro semestre do anno financeiro corrente.

Art. 11.º — Para a construção da usina e a aquisição de material destinadas à respectiva montagem observar-se-á o regimem de concurrenceia publica.

Art. 12.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Não foi sem pequeno esforço que consegui vencer todos os obstaculos que se apresentaram a organização deste interessante plano. Muito embora contasse sempre com o inteiro apoio do Governo, sabeis Sr. Inspector Chefe que realizações dessa natureza teem um periodo de evolução muito lento. Vencemos felizmente todas as etapas e estou certo que dentro de mais alguns meses estará a usina prompta a funcionar. Caberá então aos criadores interessados

sua movimentação e o sucesso dependerá justamente do modo por que se souberem conduzir.

Saude e Fraternidade

Djalma Eloy Hees
Inspector Regional

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de Dezembro de 1971.

(Boletim da C.L.C.I.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA NA SESSAO ORDINARIA DO DIA 9 DE JULHO DE 1971, QUE, ENTREGUE A REVISAO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, leio agora em **O Globo** de hoje, numa transmissão da UPI, uma notícia que faz questão fique registrada nos Anais do Senado, dada sua importância.

Trata-se da decisão da Assembléia Nacional de Portugal que, reformando a Constituição Política Portuguesa, fez transformar em lei o projeto que dá aos brasileiros a cidadania portuguesa, em reciprocidade a uma medida similar que favorece os cidadãos português que estão no Brasil.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a medida tomada pela Assembléia Nacional Portuguesa é da mais alta importância porque une mais os dois países, faz com que se efetive, realmente, aquilo que todos nós, brasileiros, nos acostumamos a chamar de "Comunidade Luso-Brasileira." Agora, depois da decisão da Assembléia Nacional de Portugal, em dando cidadania portuguesa aos brasileiros, creio na chamada Comunidade Luso-Brasileira.

Pedimos, entretanto, a palavra originalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para trazer ao conhecimento deste Plenário e do Brasil inteiro, da importância que teve e que terá, para os destinos do Brasil, a visita feita, há cerca de vinte dias, a este País, pelo eminente Chanceler do Equador, o Doutor Ponce Yépez.

Todos sabemos que, reiteradas vezes, tem declarado Sua Excelência o Sr. Presidente da República que o Brasil, livre de dificuldades por que passam países como a Argentina, livre de possibilidade de ingresso na área totalitária, como ocorre no Chile; livre das chamadas preocupações estatizantes verificadas no Peru; livre, afinal, de todos os imensos problemas que invadem inúmeros países da América do Sul, caminha célere na direção da liderança sul-americana.

Sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Brasil caminha para o encontro, caminha para a conquista, pacífica e efetiva, da

sua condição de líder na América do Sul. Evidente que, no elenco de fatores que nos conduzirão a essa liderança, devem aparecer em primeira linha, devem aparecer como área de primeira grandeza os acordos de cooperação técnica, ultimamente firmados, com intensidade razoável, pelo eminente Chanceler brasileiro — Mário Gibson Barboza.

Ainda na Sessão de ontem, S. Exa., o Senador Flávio Müller, Líder da Maioria, trazia ao conhecimento do Plenário e pedia a V. Exa., Sr. Presidente, mandasse transcrever nos Anais da Casa a "Declaração Conjunta" dos Governos brasileiro e paraguaio, e dava conhecimento da inauguração de obra monumental da engenharia brasileira — a ponte sobre o Rio Apa —, obra que aproximava mais o Paraguai do Brasil, e que, através dessa "Declaração Conjunta", os dois países se irmanavam em ato de solidariedade.

A vinda de Ponce Yépez, Sr. Presidente, retomou — diríamos assim — um acordo firmado entre os Governos brasileiro e equatoriano, em 1957, acordo esse que, por certo, dormiu longo tempo.

Em verdade, após cumprir as formalidades oficiais, S. Exa. firmou com o Chanceler Gibson Barboza um Protocolo, no qual é especificada a ação conjunta dos dois governos em problemas da maior transcendência para o mundo atual. Por exemplo, esse Protocolo contém declarações de ambos os chanceleres, um acordo de combate efetivo, intensivo e até agressivo ao terrorismo que mancha as nações sul-americanas e, — por que não dizer —, todas as nações do mundo ocidental.

O Correio Braziliense, do dia 20 de junho de 1971, traz, em uma de suas páginas, artigo mencionando o acordo entre o Governo brasileiro e o Governo equatoriano contra o terror:

(Lê.)

O Chanceler Ponce Yépez do Equador, disse ontem aos jornalistas, momento antes de embarcar para a Guanabara, que o Governo do seu país aspira um acordo continental de combate ao terrorismo, referindo-se também à semelhança de posições do Brasil e do Equador com relação ao problema do direito do mar.

Sobre o problema do terrorismo, continua o jornal:

(Lê.)

"... lembrou o chanceler do Equador que o Direito de Asilo, de acordo com as Convenções Internacionais, ampara apenas o delinquente político e nunca o delinquente comum; por isso, se os atos de terrorismo estão tipifi-

cados como delitos comuns, não poderiam estar seus autores amparados pela Convenção de Asilo. A tipificação de terrorismo como delito comum, entretanto, depende da legislação de cada país, e, no caso, do Equador"...

E ai vem a declaração importante.

"... em seu novo Código Penal, se contempla um capítulo para o terrorismo, seqüestros e outros crimes conexos."

Deve-se recordar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, numa das últimas reuniões da Conferência, da qual o Chanceler Mário Gibson Alves Barboza se retirou, porque viu derrotada, previamente, a sua tese contra o terrorismo, um dos cinco países que acompanharam o Brasil, no abandono do plenário, foi exatamente o Equador.

Igualmente o Protocolo firmado entre os dois Chanceleres preocupa-se com problemas de ordem econômica, por exemplo, com a ligação aérea que deve ser mais intensa e ter mais sentido comercial entre os dois países.

A declaração do Chanceler Ponce Yépez aos jornais também dá conhecimento ao povo brasileiro que era preocupação do Governo equatoriano firmar um convênio entre o seu Governo e o Governo brasileiro no sentido de intensificar as comunicações aéreas e, portanto, possibilitar melhor e maior relacionamento comercial entre os dois países.

Resultou também desse Protocolo a tese da cooperação financeira em que o Governo brasileiro abriu uma linha de crédito da ordem de 10 milhões de dólares que serão utilizados no fomento à pecuária e a outros setores que interessam aos dois países. O CB registra a ocorrência assim:

(Lê.)

"Lembrou que também se consulta uma comunicação marítima e se avança em aspectos referentes à comunicação aérea, acentuando que, neste último caso, além da visita de uma delegação brasileira a Quito, está prevista a continuação das conversações no Brasil, com vistas à subscrição de um Convênio Aéreo entre os dois países.

Salientou igualmente, como aspecto concreto da Declaração Conjunta, a cooperação financeira oferecida pelo Brasil, com um crédito básico de 10 milhões de dólares, que servirá para a utilização em linhas tão importantes como o fomento à pecuária e outros mais do aspecto comercial.

Deu também muita importância à agenda aprovada para a reunião de setembro, em Brasília, do

Subcomitê de Cooperação Econômica e Técnica, que estudará aspectos relacionados com a diversificação e expansão do comércio bilateral, além de outros; e às conversações paralelas de funcionários do Ministério da Produção do Equador e do Ministério da Agricultura do Brasil, visando a concretização de financiamento e cooperação técnica para a realização de projeto pecuário de vasto alcance no oriente equatorial."

Em decorrência desse Protocolo resultará também cooperação técnica, troca de *know-how* tão necessário aos países que buscam seu desenvolvimento. Possibilitou também esse Protocolo um passo altamente importante para o desenvolvimento brasileiro porque propiciou à PETROBRAS desenvolver estudos, e mais do que desenvolver estudos, desenvolver pesquisas, e mais do que desenvolver pesquisas, possibilitou à PETROBRAS a exploração do petróleo equatoriano. Disso nos dá notícia o jornal *Correio Braziliense* de 20-6-71:

Falou a seguir o chanceler Ponce Yépez, do Equador, sobre a nova grande riqueza de seu país, o petróleo recentemente descoberto, que modificará a estrutura econômica da nação, "e trará grandes benefícios, por ser uma riqueza que se constitui, também, num elo de aproximação e cooperação econômica com os países vizinhos, inclusive com o Brasil". Destacou que, no momento, se realizam explorações por diversas companhias no oriente equatoriano, e todas com excelentes resultados tanto com relação à quantidade de petróleo aflorado nos poços, como com relação à qualidade do petróleo, que praticamente não tem enxofre, ou tem em mínima proporção.

Lembrou que a PETROBRAS está em entendimentos com o Ministério de Recursos Naturais do Equador para a obtenção de uma zona para exploração em associação com seu país, afirmando acreditar que "em curto prazo se chegue a um acordo definitivo sobre a matéria".

Manifestou sua satisfação pela recomendação constante da Declaração Conjunta, no sentido de que a Comissão Mista continue estudando as possibilidades de estabelecer-se um vínculo comercial entre o Brasil e o Equador em matéria de petróleo, reiterando seu apoio aos entendimentos entre a PETROBRAS e o Governo de seu país com vistas a uma eventual associação para a pesquisa, lavra e comercialização do petróleo equatoriano.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. OSires TEIXEIRA — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Cattete Pinheiro — Posso trazer, permita-me V. Exa., o testemunho do que me foi pessoalmente informado em Quito, quando tive a honra de participar de delegação brasileira a uma reunião internacional ali realizada. Funcionários do Governo deram conhecimento à delegação do Brasil, que o Governo do Equador tinha o maior interesse na implantação da chamada Via Interoceânica, porque os campos petrolíferos a que V. Exa. alude estão situados nas proximidades da área em que deverá passar essa rodovia, e desejaría o Equador que a PETROBRAS — essa solicitação foi feita oficialmente à PETROBRAS pelos órgãos responsáveis daquele Governo — participasse da exploração do petróleo, como empresa estatal que é, com empresa semelhante do Equador. Os equatorianos admitiriam, inclusive, a implantação de uma grande refinaria em Manaus, que poderia ser o centro de distribuição. Esperamos que nosso Governo, realmente, olhe com o maior interesse essa proposta do Equador, porque ela poderá trazer consequências as mais extraordinárias nesta política de união continental para a qual se volta nosso País e a única que poderá trazer, para o continente sul-americano, dentro da política da ALALC, inclusive, em prazo menor, o desejado desenvolvimento econômico e social.

O SR. OSires TEIXEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. Eu pretendia, para dar substância ao meu discurso, transcrever pronunciamento de V. Exa. da tribuna do Senado, em que relata a viagem feita por inúmeros países da América do Sul, em missão oficial. Nesse discurso, pronunciado em 27 de abril de 1968, V. Exa., chamava a atenção dos Poderes Públicos brasileiros para a importância do equacionamento do programa de feitura da via interoceânica; chamava a atenção da PETROBRAS, especificamente, para não deixar passar a oportunidade de, em colaboração com o Governo equatoriano, desenvolver não só as pesquisas como até a possibilidade de instalação de uma refinaria de petróleo em terras equatorianas.

Para conhecimento da Casa, quero ter a honra e satisfação de ler o trecho específico do discurso de S. Exa. sobre o problema.

O Sr. Cattete Pinheiro — Grato a V. Exa.

O SR. OSires TEIXEIRA — V. Exa. dizia: "Consciente do acerto na defesa dessa diretriz" — S. Exa. se referia à oportunidade à chamada nova política de fronteiras desenvolvida pelo Governo Revolucionário brasileiro — "procurei, nos encontros mantidos e nessas audiências com autoridades dos países referidos" — ele se referiu, Srs.

Senadores, às visitas ao Uruguai, Paraguai, a vários países da América do Sul, em que, salvo engano, dentre outros assuntos, verificava a importância e a adequação da política desenvolvida pela ALALC em relação à economia brasileira. Continuando, S. Exa. dizia conhecer fatos vinculados às nossas relações internacionais no Continente: "verifico, no Equador, invulgar interesse pela ligação rodoviária denominada Via Interoceânica San Lorenzo — Puerto Putumayo, para cuja construção, o Governo local solicitou financiamento de 18 milhões de dólares ao BID. Os estudos já concluídos são acompanhados pelo nosso País, porquanto a Rodovia colocará o Equador em contato com a Amazônia brasileira, através da navegação fluvial, a partir de Puerto Putumayo.

"Além disso, na região a ser cruzada pela importante estrada — é a repetição do que V. Exa. afirmou há pouco — jazidas petrolíferas que o Equador se propõe a explorar, em convênio com o Brasil. Cogita-se de um oleoduto, que levará o petróleo equatoriano a Puerto Putumayo, de onde será transportado para a Amazônia brasileira.

Um funcionário do Equador assegurou que o projeto depende apenas do Brasil, porquanto já foi solicitada a colaboração da PETROBRAS."

S. Exa. com seu substancioso aparte, eminentíssimo Senador Cattete Pinheiro, foi exatamente ao cerne do meu pronunciamento na tarde de hoje. Em verdade, o que pretendíamos, ao comentar essa declaração conjunta, os aspectos da defesa conjunta ao terrorismo e da preocupação dos Governos na comunicação aérea, na cooperação financeira e na cooperação técnica iria desaguar — poderíamos dizer — exatamente na via interoceânica, que é a de tudo o que se fez no Acordo entre os dois Chanceleres, Mário Gibson Barboza e Ponce Yépez, aquilo que há de mais importante, aquilo que há de mais transcendental, aquilo que tem de mais interesse específico para a estrutura econômica brasileira.

De fato, quando o Governo brasileiro, em 1957, através da Lei n.º 3.173, de 6 de junho de 1957, criou na Capital do Estado de V. Exa., na capital amazonense, uma Zona Franca de Comércio, a preocupação central era mais que a simples entrada de quinquilharias de outros países, sem impostos alfandegários para serem adquiridas por quem quer que seja, mas, centralmente, a preocupação de colocar à disposição dos países interessados, limitrofes com o Brasil e que fizessem parte da Bacia Amazônica, um pôrto qualquer situado no Oceano Atlântico.

E essa preocupação do Governo brasileiro encontrou de pronto e quase que imediatamente uma recíproca do governo equatoriano que em contra-

prestação ofereceu um pôrto livre no Pacífico, o de San Lorenzo, ao Governo brasileiro, o que, sem dúvida V. Exas. eminentes Senadores, sabem da largueza, da imensidão de possibilidades que isso representa em termos das relações comerciais brasileiras com todos os países do mundo.

NOTA

Para que se avale a importância que o Equador atribui à concessão do Brasil, relativamente à zona franca, em Manaus, é bom conhecer a Nota encaminhada ao Sr. Macedo Soares, pelo Chanceler Carlos Tobar Zaldumbide. Eis-lá:

"Exceléncia:

O Governo do Equador, na ocasião da grata oportunidade que brinda ao seu país a presença de Vossa Exceléncia em território nacional: animado do propósito de robustecer os laços da união que nos ligam com o nobre povo do Brasil e de incrementar o intercâmbio entre os dois países; e tomando em conta o gesto americanista com que o Ilustre Governo de Vossa Exceléncia estabeleceu uma zona franca na cidade de Manaus, em favor dos países condôminos da bacia amazônica, resolveu oferecer ao Brasil um pôrto livre sobre o Pacífico, na zona de San Lorenzo, Província das Esmeraldas, outorgando-lhe os direitos necessários para utilizá-lo como entra-

da ou saída de produtos brasileiros, lugar de armazenamento ou base de operações para o intercâmbio comercial.

2. Ao comunicar a Vossa Exceléncia a decisão anterior do meu Governo, devo assinalar que o Poder Executivo solicitará ao Congresso Nacional as medidas legais necessárias para fazer efetiva, dentro dos procedimentos constitucionais, esta concessão anunciada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Equador, Doutor Camilo Ponce Enríquez, e que me honro de levá-la formalmente, ao do Excelentíssimo Senhor Presidente do Brasil, Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira. Uma vez conhecida a aceitação do Governo do Brasil, ser-me-á muito grato estabelecer, oportunamente, de acordo com Vossa Exceléncia, os detalhes necessários para pôr em prática a medida que o Governo nacional tem a satisfação de oferecer ao país irmão do Brasil.

3. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Exceléncia os sentimentos de minha mais alta e distinta consideração."

RESPOSTA

No mesmo dia, 5 de março de 1957, o Chanceler José Carlos de Macedo Soares respondeu ao seu colega equatoriano, nos seguintes termos:

Senhor Ministro:

Tenho a honra de acusar o recebimento da atenta nota desta data, mediante a qual Vossa Exceléncia me comunica que o Governo do Equador, com o fim de estreitar os laços que

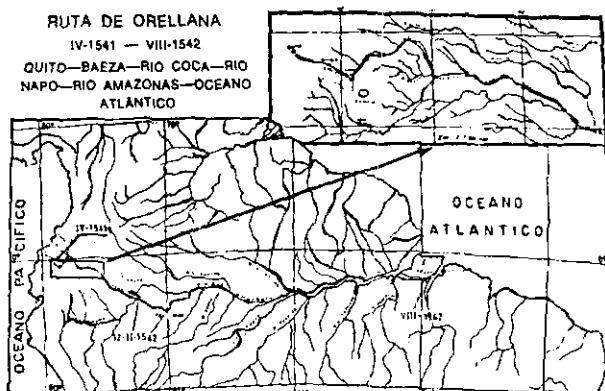
unem a nossos países e tendo em conta a lei pela qual o Governo brasileiro determinou a criação de uma zona livre na cidade de Manaus para que seja utilizada pelos países da bacia amazônica, resolveu oferecer ao Brasil um pôrto livre sobre o Pacífico, concedendo-lhe os direitos necessários para usá-lo como entrada e saída de produtos brasileiros, lugar de armazenamento ou base de operações para o intercâmbio comercial.

RECOMENDAÇÃO

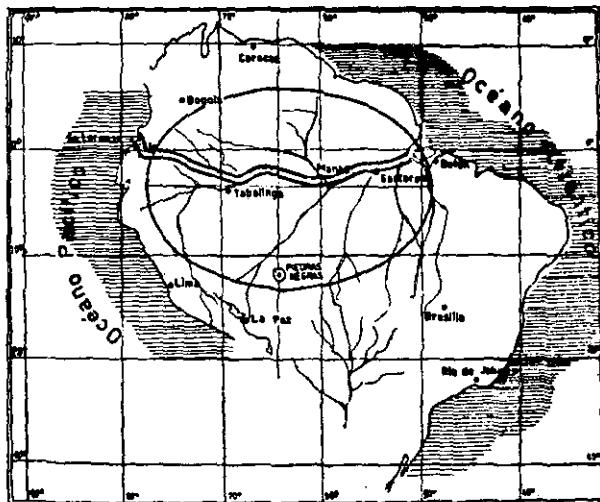
Em setembro de 1960, a Comissão Mista Brasil-Equador recomendou aos Governos desses países a construção de uma rodovia para completar a união terrestre entre San Lorenzo e Manaus, cujo traçado teria como pontos de passagens principais os seguintes: Quito—Papallacta—Baeza—Pôrto Putumayo". A mesma Comissão Mista resolveu criar uma Subcomissão Técnica, segundo "os termos do art. VI, do Convênio sobre Bases para a Cooperação Econômica e Técnica entre Equador e Brasil, subscrito a 5 de março de 1958, a qual terá como objetivos primordiais, realizar:

- os estudos preliminares e definitivos da referida rodovia;
- os estudos das medidas tendentes a melhorar a navegabilidade do rio Putumayo;
- os estudos das medidas para a construção de instalações portuárias em Pôrto Putumayo;
- os estudos das medidas para o estabelecimento de um terminal rodoviário em Quito".

Correio Braziliense de 18-6-71.



Detalhe da Interoceânica: o trecho rodoviário a ser incorporado ao sistema e Rota de Orellana



A conexão entre o Pacífico e o Atlântico, por meio da Via Interoceânica, é velho sonho dos equatorianos

Em verdade, Sr. Presidente, a vinda de Ponce Yépez ao Brasil, no mês passado, vem reavivar a possibilidade de uma ligação da via interoceânica Atlântico—Pacífico, tantas vezes defendida nesta Casa pelo eminente Senador Cattete Pinheiro. Dessa via interoceânica que alarga as possibilidades comerciais brasileiras, essa via interoceânica que possibilita ao Brasil possa, no dia de amanhã, falar às outras nações como uma grande potência; possa através dessa colaboração técnica entre o Governo do Equador e do Brasileiro, dispor de um pôrto no Atlântico e um no Pacífico; possa através dessa via interoceânica até a ligação da Bacia Amazônica à Bacia do Orenoco, e, quem sabe, dis-

por de pôrto livre para as suas exportações até nas próprias Artilhas. É importante que desse acordo firmado entre Ponce Yépez e Gibson Barboza possa resultar a conclusão da Via Interoceânica, porque S. Exa., quando para aqui veio, trouxe uma declaração de seu País, que eu me permito ler nesse instante, que diz:

"Em cumprimento dessa Recomendação (S. Exa. se refere à Recomendação desse protocolo conjunto firmado em 1957), o Governo do Equador, mediante o Decreto-Executivo n.º 621, publicado no Registro Oficial n.º 86, de 23 de outubro de 1970, outorgou ao Corpo de Engenheiros do

Exército a realização das seguintes rodovias que constituem trechos da Via Interoceânica: Cotundo—Hollin—Guacamayo—Baeza; Lago Agrio—Puerto Putumayo, e Hollin—Loreto—Coca".

Sem dúvida, parte da Via Interoceânica já foi iniciada, através da ação do Governo Equatoriano. É importante que o Governo Brasileiro, pela possibilidade que representa o pôrto livre de San Lorenzo, pela imensa abertura que significa ao Governo Brasileiro possuir um pôrto livre no Pacífico; pela preocupação natural do povo brasileiro em conquistar a liderança da América Latina execute o acordo firmado. É hora de não deixar para

depois construir-se a Via Interoceânica; é hora de se preocupar de imediato com as construções hidroviárias que possibilitarão essa ligação, sobretudo porque se outra significação não tivesse, sómente a possibilidade que tem de a PETROBRAS vir a explorar, com o Governo Equatoriano, as grandes reservas de petróleo existentes no oriente equatoriano, seria o suficiente para justificar que a estrutura executiva brasileira, que a PETROBRAS, que o Ministério dos Transportes, que o DNPVN se preocupassem com a ligação interoceânica.

A preocupação central do nosso pronunciamento nesta tarde, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a de, valorizando o encontro, a vinda de S. Exa. o Chanceler equatoriano, chamar a atenção do Governo, e, mais do que isto, fazer um apelo ao Governo Brasileiro, fazer um apelo à Sua Excelência, o eminentíssimo Presidente Emílio Médici, homem que dá, sem dúvida nenhuma, com as suas qualidades pessoais de grande estadista, porte avantajado a esta Nação, para que efetive esta condição de grande potência, entregando-nos um porto no

Pacífico, dando-nos a possibilidade de inter-relacionamentos comerciais com todos os países do mundo mais acessíveis através do Pacífico. E, sobretudo, não permita que os estudos fiquem dormindo longo tempo e que a vinda de Ponce Yépez, encontrando um país em pleno desenvolvimento, reacenda a idéia da Via Interoceânica.

Que seja ela colocada entre as prioridades do transporte, aquelas prioridades que significam, acima de tudo, a grandeza do Brasil e sua afirmação como nação líder em termos da América do Sul. (Muito bem! Palmas.)

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

a) Classificação, por artigo, do Código Civil	V
b) Legislação Complementar	CLXV

II PARTE

a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil	1
b) Julgamentos	27

III PARTE

a) Índice alfabético remissivo	389
b) Índice numérico por espécie de processo	458

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Os pedidos devem ser endereçados à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro - GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534

M E S A		LIDERANÇA DA MAIORIA
Presidente:	4º-Secretário:	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes: Antônio Carlos (ARENA — SC) Benedito Ferreira (ARENA — GO) Dinarte Mariz (ARENA — RN) Eurico Rezende (ARENA — ES) José Lindoso (ARENA — AM) Orlando Zancaner (ARENA — SP) Ruy Santos (ARENA — BA)
1º-Vice-Presidente:	1º-Suplente:	
Carlos Lindenbergs (ARENA — ES)	Renato Franco (ARENA — PA)	
2º-Vice-Presidente:	2º-Suplente:	
Ruy Carneiro (MDB — PB)	Benjamin Farah (MDB — GB)	
1º-Secretário:	3º-Suplente:	
Ney Braga (ARENA — PR)	Lenoir Vargas (ARENA — SC)	
2º-Secretário:	4º-Suplente:	
Clodomir Millet (ARENA — MA)	Teotônio Vilela (ARENA — AL)	
3º-Secretário:		
Guido Mondin (ARENA — RS)		

C O M I S S Õ E S

Diretora: Edith Balassini.
Local: Anexo — 11º andar
Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
Local: 11º andar do Anexo.
Telefone: 43-6677 — Ramas 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Fábio Brito
Paulo Guerra
Daniel Krieger
Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Mattos Leão

MDB**Amaral Peixoto**

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramas 303.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

José Guiomard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

MDB**Adalberto Sena**

Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.
Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Daniel Krieger
Accioly Filho
Milton Campos
Wilson Gonçalves
Gustavo Capanema
José Lindoso
José Sarney
Emíval Caiado
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias

Carvalho Pinto
Orlando Zancaner
Arnon de Mello
João Calmon
Mattos Leão
Vasconcelos Torres

MDB**Nelson Carneiro**

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
Emíval Caiado

Paulo Tôrres
Luiz Cavalcanti
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Filinto Müller

MDB**Adalberto Sena**

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES SUPLENTES

ARENA

Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	

MDB

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES SUPLENTES

ARENA

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamin Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

MDB

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

MDB

Franco Montoro	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Arnon de Mello

Paulo Guerra

Luiz Cavalcanti

Antônio Fernandes

Leandro Maciel

José Guiomard

Milton Trindade

Domício Gondim

Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Víncius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Antônio Carlos

Cattete Pinheiro

José Lindoso

Wilson Gonçalves

Filinto Müller

MDB

Emival Caiado

Adalberto Sena

Danton Jobim

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Carvalho Pinto

Milton Cabral

Wilson Gonçalves

Fausto Castello-Branco

Filinto Müller

Augusto Franco

Fernando Corrêa

José Lindoso

Antônio Carlos

Ruy Santos

Arnon de Mello

Cattete Pinheiro

Magalhães Pinto

Jessé Freire

Saldanha Derzi

Virgílio Távora

Accioly Filho

José Sarney

Lourival Baptista

João Calmon

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Fernando Corrêa

Saldanha Derzi

Fausto Castello-Branco

Wilson Campos

Cattete Pinheiro

Celso Ramos

Lourival Baptista

Ruy Santos

Waldemar Alcântara

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres	Milton Trindade
Luiz Cavalcanti	Alexandre Costa
Virgílio Távora	Orlando Zancaner
José Guiomard	
Flávio Brito	
Vasconcelos Torres	

MDB

Benjamin Farah	Amaral Peixoto
----------------	----------------

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
 Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES**SUPLENTE****ARENA**

Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcanti	Virgílio Távora
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	

MDB

Danton Jobim	Benjamin Farah
--------------	----------------

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

14) COMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
 Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jesé Freire	

MDB

Amaral Peixoto	Benjamin Farah
----------------	----------------

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS**Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito**

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito.

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo, remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

ANAIS DO SENADO

— Mês de maio de 1965 — Sessões 39 ^a a 50 ^a — Tomo I	7,50
— Mês de maio de 1965 — Sessões 51 ^a a 62 ^a — Tomo II	7,50
— Mês de julho de 1965 — Sessões 90 ^a a 106 ^a	10,00
— Mês de agosto de 1965 — Sessões 107 ^a a 117 ^a — Volume I	10,00
— Mês de agosto de 1965 — Sessões 118 ^a a 130 ^a — Volume II	10,00
— Mês de setembro de 1965 — Sessões 131 ^a a 142 ^a — Volume I	10,00
— Mês de janeiro de 1968 — Sessões 1 ^a a 12 ^a (Convocação Extraordinária)	10,00
— Mês de fevereiro de 1968 — Sessões 13 ^a a 27 ^a (Convocação Extraordinária) — Volume I	10,00
— Mês de fevereiro de 1968 — Sessões 28 ^a a 34 ^a (Convocação Extraordinária) — Volume II	10,00
— Mês de março de 1968 — Sessões 1 ^a a 15 ^a (1 ^a e 2. ^a Sessões Preparatórias) — Volume I	10,00

— Mês de março de 1968 — Sessões 16 ^a a 32 ^a — Volume II	10,00
— Mês de abril de 1968 — Sessões 33 ^a a 42 ^a — Volume I	10,00
— Mês de abril de 1968 — Sessões 43 ^a a 62 ^a — Volume II	10,00
— Mês de maio de 1968 — Sessões 63 ^a a 78 ^a — Volume I	10,00
— Mês de maio de 1968 — Sessões 79 ^a a 100 ^a — Volume II	10,00
— Mês de junho de 1968 — Sessões 101 ^a a 114 ^a — Volume I	10,00
— Mês de junho de 1968 — Sessões 115 ^a a 132 ^a	10,00
— Mês de julho de 1968 — Sessões 1 ^a a 10 ^a (Convocação Extraordinária)	10,00
— Mês de julho de 1968 — Sessões 11 ^a a 24 ^a	10,00
— Mês de agosto de 1968 — Sessões 133 ^a a 150 ^a — Volume I	10,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20